



CATÓLICA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
E PSICOLOGIA

---

PORTO

# A PASSAGEM DE VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS PELAS INSTÂNCIAS DE CONTROLO FORMAL: PERSPETIVAS DOS PROFISSIONAIS

Dissertação apresentada à Universidade Católica Portuguesa para obtenção do grau  
de mestre em Psicologia da Justiça e do Comportamento Desviante

*Raquel Filipa Silva e Sousa*

Porto, setembro de 2021



CATÓLICA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
E PSICOLOGIA

---

PORTO

# A PASSAGEM DE VÍTIMAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS PELAS INSTÂNCIAS DE CONTROLO FORMAL: PERSPETIVAS DOS PROFISSIONAIS

Dissertação apresentada à Universidade Católica Portuguesa para obtenção do grau  
de mestre em Psicologia da Justiça e do Comportamento Desviante

*Raquel Filipa Silva e Sousa*

Trabalho efetuado sob a orientação de  
*Professora Doutora Raquel Matos*  
*Professora Doutora Mariana Barbosa*

Porto, setembro de 2021

## Agradecimentos

À minha orientadora, Professora Doutora Raquel Matos, pelo seu entusiasmo, entrega e partilha. Por todos os momentos de reflexão tão profícuos e importantes para mim e para o meu trabalho.

À Professora Doutora Mariana Barbosa, pela motivação, cuidado, carinho, auxílio, suporte e contribuição para o estudo em questão.

Aos Professores da Faculdade de Educação e Psicologia que ao longo destes cinco anos lecionaram com toda a sua paixão, entusiasmo e rigor, estimulando a minha curiosidade e aprendizagem, contribuindo para a minha construção progressiva enquanto psicóloga e cidadã.

À equipa da CPCJ – Gaia Norte pela caminhada conjunta, pela aprendizagem e pelo profissionalismo. Em especial à Doutora Ana Diniz pela amabilidade, disponibilidade e exemplo.

Aos meus amigos e companheiros desta riquíssima jornada académica: Gonçalo Alves, Filipa Sá, Luís Moreira, David Saavedra, Matilde Cruz, Rafael Abreu, Rúben Araújo, Rodrigo Duarte, Marta Rodrigues e Margarida Oliveira. Pelo companheirismo, auxílio, entrega, amizade incondicional. O percurso foi muito mais bonito convosco.

Ao meu namorado, por tudo.

Aos meus pais.

*À memória dos meus queridos avós*

*“Insistiremos em que todas as coisas  
têm um preço, só o homem pela sua  
excelência, tem dignidade”*

Kant

## Resumo

O Tráfico de Seres Humanos é um fenómeno criminal atentatório dos princípios elementares de um Estado de Direito Democrático. As consequências nas vítimas são devastadoras e exigem um conjunto de respostas combinadas, céleres e humanizadas. Concretamente, o Sistema Judicial e Policial deve conceder uma resposta qualificada garantindo a repressão e combate ao fenómeno e, simultaneamente, a validação da vítima através de uma atuação sensível e empática, promovendo o seu bem-estar e recuperação. Este estudo seguiu uma abordagem qualitativa, com a realização de 15 entrevistas a profissionais que no exercício da sua profissão contactam, direta ou indiretamente com vítimas, procurando explorar as perceções destes acerca da passagem das vítimas pelas instâncias de controlo formal. Os resultados evidenciaram a existência de um crime complexo, com dificuldades ao nível da desocultação, sendo as vítimas maioritariamente do sexo masculino, traficadas para fins de exploração laboral e sujeitas a diversas formas de coação. Do trabalho desenvolvido pelos atores do Sistema Judicial e Policial foram apontados aspetos positivos, como o trabalho em rede; foram indicadas fragilidades, como a dificuldade de obtenção e produção de prova e, por último, sugestões de melhoria, como a necessidade de incrementar a agilidade processual e burocrática.

*Palavras-chave:* Tráfico de Seres Humanos; Sistema Judicial; Órgãos de Polícia Criminal; Direitos Humanos; Justiça.

### **Abstract**

Human Trafficking is a criminal phenomenon that undermines the basic principles of a Democratic Rule of Law. The consequences for victims are devastating and require a set of combined, swift, and humane responses. Specifically, the Judicial and Police System must provide a qualified response, guaranteeing the fight against the phenomenon and, simultaneously, the victim's validation through a sensitive and empathetic approach, promoting their well-being and recovery. This study followed a qualitative approach, with 15 interviews carried out with professionals who, due to their profession, contact, directly or indirectly, with Human Trafficking victims, seeking to explore their perceptions about the passage of victims through formal control instances. The results showed the existence of a complex crime, with difficulties in terms of unveiling, the victims being mostly male and trafficked for labor exploitation and subject to various forms of coercion. From the work developed by the Judicial and Police System, positive aspects such as networking were highlighted; weaknesses were also pinpointed, such as the difficulty of obtaining and producing evidence and, finally, suggestions for improvement, as the need to increase procedural and bureaucratic agility.

*Keywords:* Human Trafficking; Judicial System; Criminal Police Bodies; Human Rights; Justice.

## Índice

1. Introdução.....	12
2. Enquadramento Teórico .....	14
2.1. Conceptualização do Tráfico de Seres Humanos.....	14
2.2. Particularidade do fenómeno em Portugal .....	15
2.3. Fatores facilitadores à ocorrência do fenómeno.....	16
2.4. A problemática do TSH na perspetiva da vítima .....	18
2.5. A problemática do TSH na perspetiva dos atores institucionais: OPC e SJ .....	19
3. Método .....	20
3.1. Participantes .....	20
3.2. Instrumentos .....	22
3.3. Procedimentos .....	22
3.3.1. Recolha de dados.....	22
3.3.2. Tratamento e Análise de Dados .....	23
4. Apresentação e discussão dos resultados .....	23
5. Conclusão .....	40
6. Referências Bibliográficas .....	43
Anexos.....	50

**Índice de Tabelas**

Tabela 1. Caracterização da amostra.....	21
--	----

## **Lista de Anexos**

**Anexo A** – Questionário Sociodemográfico

**Anexo B** – Consentimento Informado

**Anexo C** – Guião de Entrevista

**Anexo D** – Grelha de Categorias

**Anexo E** – Poder e Controlo

## **Lista de Abreviaturas**

**APAV** – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

**CEJ** – Centro de Estudos Judiciários

**CIG** – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

**MP** – Ministério Público

**ONG** – Organização Não Governamental

**OPC** – Órgão de Polícia Criminal

**OTSH** – Observatório do Tráfico de Seres Humanos

**RAPVT** – Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico

**SeRV** – Services and Rights for Victims of Crime

**SJ** – Sistema Judicial

**TSH** – Tráfico de Seres Humanos

## 1. Introdução

O presente estudo surge ancorado no Projeto *SeRV – Services and Rights for Victims of Crime*, financiado pelo Programa de Justiça da União Europeia<sup>1</sup>, e tem como objetivo geral compreender a passagem das vítimas de Tráfico de Seres Humanos (TSH) pelos Serviços Policiais e pelo Sistema Judicial (SJ), de acordo com as perspetivas dos profissionais entrevistados.

As forças e serviços de segurança são, frequentemente, os primeiros atores institucionais a atender e estabelecer contacto direto com vítimas de crime (Farrell et al., 2019). Neste sentido, desempenham um papel crucial, não apenas na identificação e denúncia dos crimes, como também no atendimento, apoio, assistência e encaminhamento das vítimas e dos agressores (Manita et al., 2009). Para incentivar e facilitar as denúncias de crime, e, concomitantemente, impedir que as vítimas sofram um processo de revitimização, é importante que se disponibilizem serviços de apoio adequados, profissionais que estejam preparados para responder às declarações com respeito, empatia e competência, e de forma não discriminatória, congruente com o disposto na Diretiva 2012/29/UE (Parlamento Europeu e do Conselho, 2012).

A capacitação destes profissionais impacta diretamente a saúde psicológica das vítimas, podendo funcionar como um fator de proteção, promovendo o bem-estar e segurança, ou como um fator de risco, consoante o desempenho e a qualidade de resposta alcançada. Interações positivas com os serviços policiais parecem contribuir na recuperação a longo prazo das vítimas (Farrell et al., 2019).

A investigação de um crime, executada pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), deve obedecer ao cumprimento minucioso da *legis artis* da investigação criminal, uma vez que os frutos desse trabalho poderão condicionar as fases legais subsequentes. O *esboço* definido pelos OPC vai servir de base à acusação formulada pelo Ministério Público (MP), pelo que, uma investigação deficitária poderá inquirar o desempenho dos restantes atores de organismos públicos, particularmente, os do SJ e redundar numa decisão judicial desfavorável para a vítima de TSH. Este círculo vicioso, além de condicionar a proteção dos direitos das vítimas, contribuirá para o exacerbar de vulnerabilidades e debilidades pré-existentes.

Conhecer a experiência das vítimas acerca do seu percurso pelos Serviços Policiais e Judiciais, através dos testemunhos indiretos apurados, revela-se importante para a construção de respostas institucionais mais eficazes e humanizadas. Os entrevistados são profissionais que

---

<sup>1</sup> Services and Rights for Victims of Crime. <https://sisu.ut.ee/serv/services-and-rights-victims-crime>.

contactam direta ou indiretamente com vítimas, já que parece consensual a dificuldade em localizar indivíduos que se considerem vítimas deste crime (Piscitelli, 2011; Homem, 2013).

## 2. Enquadramento Teórico

### 2.1. Conceptualização do Tráfico de Seres Humanos

As Nações Unidas (2021) definem TSH “como o recrutamento, transporte, transferência, guarida ou acolhimento de pessoas através da força, fraude ou engano, com o objetivo de as explorar para fins lucrativos”. Tal como outras formas de exploração, o TSH é comumente incluído no espetro terminológico “escravatura dos tempos modernos” (UNODC, 2014; Zimmerman & Kiss, 2017; Hodkinson et al., 2020), associado a um expressivo retrocesso civilizacional. Este crime pode vitimizar homens, mulheres e crianças de todas as idades, independentemente das suas origens, visto que ocorre em todas as regiões do mundo (Nações Unidas, 2021), não obstante a prevalência de países e vítimas mais suscetíveis.

O nível de desenvolvimento de um país predispõe o seu posicionamento de participação relativamente à ordem de fluxo do Tráfico. Assim, diferentes países podem funcionar como países de origem, trânsito ou destino no que à mobilidade geográfica das vítimas de TSH diz respeito (Medina, 2017; Office to Monitor and Combat Trafficking in Persons, 2017). Concretamente, países conotados como mais ricos têm maior probabilidade de servir como destino de vítimas traficadas, já os países mais pobres funcionam, geralmente, como fonte de vítimas de tráfico humano que se deslocam transnacionalmente (UNODC, 2020). A prática do crime constitui uma violação multidimensional de Direitos Humanos que atenta contra a dignidade individual da vítima e fere os preceitos basilares assegurados por qualquer Estado de Direito Democrático (Zimmerman & Kiss, 2017; Albright et al., 2020).

A nível global, as vítimas adultas do sexo feminino continuam como os principais alvos das redes de TSH, representando cerca de 46% do número total de vítimas. O segundo número mais expressivo é atribuído às vítimas adultas do sexo masculino, cerca de 20%. Nas crianças, o número de meninas é superior ao número de meninos, com 19% e 15%, respetivamente (UNODC, 2020). O perfil das vítimas varia consoante o tipo de exploração, sendo que mulheres e meninas são tendencialmente traficadas para fins de exploração sexual enquanto homens e meninos servem, sobretudo, interesses laborais/trabalhos forçados. A forma de exploração mais prevalente é a exploração sexual, tendo sido associada a 50% dos casos reportados (UNODC, 2020).

A transversalidade do fenómeno levanta questões de saúde à escala global uma vez que as suas consequências são severas e difundem-se sem respeitar barreiras, devendo por isso ser considerado um problema de saúde pública (WHO, 2012).

De acordo com o Relatório Global de Tráfico de Pessoas, em 2018, foram contabilizadas cerca de 50 mil vítimas, dados referentes a 148 países (UNODC, 2020). No entanto, face à natureza oculta deste crime, presume-se que o número real possa ser muito superior. Por toda a complexidade envolvida e devido às dificuldades com que as autoridades nacionais e internacionais se deparam no combate a este flagelo, o TSH é um fenómeno em expansão, atinge um número cada vez mais elevado de pessoas e é considerado como um dos crimes mais lucrativos em todo o mundo (Santos et al., 2010; APAV, 2015), estando a atual conjuntura associada à pandemia COVID-19 a ameaçar piorar esta tendência (UNODC, 2020).

## **2.2. Particularidade do fenómeno em Portugal**

O Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH), criado com o intuito de combater a opacidade do fenómeno, elabora anualmente um Relatório Estatístico com dados nacionais e internacionais alusivos ao TSH. Em 2019, foram rececionadas 261 sinalizações válidas em Portugal, que em comparação com o ano de 2018 representa um aumento de 93 registos, traduzindo-se num acréscimo global com uma variação positiva de 55% (Observatório do Tráfico de Seres Humanos, 2020a).

Contrariamente ao panorama internacional, o tipo de exploração mais registado em Portugal foi a exploração laboral, seguido pela exploração sexual (Observatório do Tráfico de Seres Humanos, 2020a). A nacionalidade e o género das vítimas parecem correlacionar-se com o tipo de exploração, assim, as duas nacionalidades estatisticamente mais representativas foram a Moldava e a Portuguesa, com vítimas maioritariamente do sexo masculino, para fins de exploração laboral (Observatório do Tráfico de Seres Humanos, 2020a).

Em Portugal, de acordo com o artigo 160º do Código Penal, o Tráfico de Pessoas (expressão privilegiada no meio jurídico) denota, do ponto de vista do legislador, uma opção pela não especificidade deste tipo de crime, não existindo uma única finalidade típica para o preenchimento do ilícito. Dentro dos diferentes propósitos de TSH reconhecidos, destacam-se as principais categorizações: exploração laboral e sexual, mendicidade, escravidão e extração de órgãos. Apesar de estarem previstas apenas as finalidades anteriormente descritas, também são admissíveis outras possibilidades, devido à introdução da expressão “(...) exploração de outras atividades criminosas” (Edições Almedina, 2020), alargando a proteção legal à vítima.

O consentimento das vítimas, independentemente da fase do processo em que possa ter sido prestado (recrutamento, transporte ou exploração), torna-se irrelevante, não permitindo a exclusão da ilicitude dos factos. O eventual consentimento é obtido através de um meio de constrangimento, impedindo o consentimento livre (APAV, 2015).

O casamento de conveniência ou forçado pode constituir um meio mais camuflado para a exploração de TSH. A Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu considerou, inclusivamente, o casamento forçado como uma forma de exploração passível de ser incluída na definição legal prevista no Código Penal. Contudo, esta forma específica de exploração não colheu posição favorável do legislador português que optou por não incluir expressamente o casamento como nova forma de exploração na reformulação do artigo (Guia, 2017).

Foi formulada uma Proposta de Resolução do Parlamento Europeu rumo a uma estratégia externa da UE contra os casamentos precoces e forçados (Parlamento Europeu, 2018) culminando na criação de um Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate aos Casamentos Infantis, Precoces e Forçados em Portugal, cumprindo-se a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Diário da República, 2021).

### 2.3. Fatores facilitadores à ocorrência do fenómeno

Contrariamente à relação binária simplista traficante/vítima, literatura mais recente reporta a existência de um fenómeno mais complexo que interjeta a exploração numa vertente estrutural, social e relacional (Hodkinson et al., 2020). Assim, uma visão binária aplica uma lente deficitária negando o papel preventivo que o governo e a própria sociedade desempenham.

Deve ser tido em consideração que existem fatores de risco dinâmicos e que podem variar ao longo do tempo e de acordo com as características das pessoas e comunidades, favorecendo a ocorrência de TSH (APAV, 2015). Por outro lado, a globalização também trouxe o “lado sombrio” (Barner et al., 2014), uma vez que com a rápida circulação de capitais, pessoas, bens e serviços, lançou alicerces que permitem uma maior facilidade no crescimento deste crime (Medina, 2017; Office to Monitor and Combat Trafficking in Persons, 2017).

Deste modo, o TSH pode ser explicado pelas condições económicas, pessoais, sociais e políticas que “empurram” as vítimas para fora do seu país de origem (*Push Factors*) e por fatores que, simultaneamente, os “puxam” para países com melhores perspetivas de futuro (*Pull Factors*), sendo facilmente motivadas para abandonar o país com base na promessa de uma vida melhor (DiRienzo & Das, 2017). Dependendo das condições dos países em questão, a compreensão do fenómeno pode centrar-se mais no lado do “empurrar” ou “puxar” (Kragten-Heerdink et al., 2018).

Concretamente, os *Push Factors* remetem para os fatores que aumentam a probabilidade de um indivíduo poder vir a ser vítima de Tráfico, como (1) a pobreza e instabilidade económica, (2) a condição de sem-abrigo, fugitivo ou migrante, (3) o isolamento ou não-pertença, (4) a ausência de estrutura familiar ou outras estruturas de apoio social, (5) depressão,

(6) doença mental, (7) défices de aprendizagem, desenvolvimento e/ou físicos, (8) a aplicação da lei e os níveis de corrupção de um determinado país (Seo-Young, 2015; Chambers, 2020).

Acoplado ao TSH encontra-se, habitualmente, a pobreza das vítimas (Lopes & Obregon, 2016; Clemente, 2017). Problemas económicos graves compelem a uma aceitação acrítica de aparentes propostas de trabalho (Barner et al., 2014), sendo que Gardner e colegas (2021) consideram a pobreza como um fator de risco determinante para desencadear a situação de Tráfico. Também Logan e colegas (2009) evidenciam que a extrema pobreza aparece como o fator preditor mais importante para que alguém se torne um potencial alvo do crime de TSH.

O isolamento social tem sido reportado como fator que vulnerabiliza os indivíduos, predispondo-os de forma acrescida ao TSH. O isolamento simboliza que os indivíduos não participam de forma regular nas instituições com as quais romperam ou nunca chegaram a estruturar elos de integração, tornando-os menos visíveis e afiliados à comunidade, com dificuldades prevalentes ao nível da coesão identitária (Tap & Vasconcelos, 2004).

Waite (2020), de acordo com uma abordagem holística, defende que os indivíduos se tornam mais suscetíveis de serem traficados sempre que se verificam determinadas condições estruturais dos seus países de proveniência. Assim, a corrupção dos OPC e a complexificação/proliferação das redes criminosas criam um ambiente favorável e apelativo aos traficantes (Jones et al., 2007). Equitativamente, períodos de instabilidade política servem como oportunidade para expandir o crime e os seus lucros (Barner et al., 2018).

Por outro lado, os *Pull Factors* relacionam-se com fatores intrínsecos e específicos de determinada região geográfica que representam condições de vida mais favoráveis e aliciantes. Neste sentido, acresce a possibilidade de um país *funcionar* como país de destino para o TSH, como a percentagem da força de trabalho empregue na agricultura ou a riqueza do mesmo (Seo-Young, 2015). Também a atuação persuasiva e manipuladora dos traficantes se encontra descrita na literatura enquanto fator que facilita e fomenta a entrada das vítimas nas redes de Tráfico, concretamente, o recurso a técnicas para coagir e induzir às situações de exploração (Chambers, 2020). Os traficantes simulam uma profunda envolvência com as vítimas, aparentando nutrir preocupação e cuidado por estas, agindo muitas vezes como parceiros amorosos ou amigos. Além das estratégias psicológicas e emocionais, crescem as promessas para melhores condições de vida, como estabilidade financeira, um bom emprego, ou uma habitação (Polaris, 2015).

Verificam-se, ainda, formas de controlo moral: práticas ligadas à bruxaria ou outros rituais de magia. Exemplificando, no início do processo do Tráfico as vítimas são submetidas a um ritual sendo-lhes retirados fluídos corporais ou outras partes do corpo, obtendo-se,

alegadamente, o controlo sobre o destino da mesma. Em termos de prevalência, destacam-se as vítimas de nacionalidade nigeriana traficadas para a Europa para exploração sexual que são, recorrentemente, submetidas a este tipo de rituais,

(...) acreditam na sua força e por isso nunca tentam fugir ou testemunhar contra os traficantes, servindo suficientemente de forma de controlo para manter a vítima numa situação de exploração. Ainda assim, estas situações são pouco reconhecidas pelos profissionais e pelas autoridades policiais e judiciais enquanto forma de controlo, uma vez que não envolvem violência ou restrição da liberdade das vítimas, condicionando a classificação do crime enquanto tráfico de seres humanos. (APAV, 2015, p. 63)

Os métodos de controlo utilizados são variados e geralmente compatíveis com as idiossincrasias das vítimas, pelo que, de forma a identificar corretamente o método será importante ter em conta as características pessoais de cada vítima, como as suas crenças religiosas, o seu nível de desenvolvimento intelectual, o grau de instrução e a comunidade de origem, compreendendo o impacto que as diferentes formas de coação utilizadas podem assumir na sua realidade (APAV, 2015). Em síntese, os traficantes servem-se de múltiplas técnicas de coação para manter o controlo das vítimas e revelam-se capazes de adaptá-las individualmente (Baldwin et al., 2014; Chambers, 2020).

#### **2.4. A problemática do TSH na perspetiva da vítima**

Os traficantes atuam sob diferentes formas de abuso de acordo com um espectro variável de níveis de severidade e a combinação destes fatores com as características pessoais da vítima repercutir-se-ão em sequelas diferenciadas nestas (Albright et al., 2020).

Os resultados dos estudos realizados indicam que o TSH está associado a graves problemas de saúde e sugerem que indivíduos traficados, provavelmente, necessitam de respostas coordenadas dos serviços de apoio (Oram et al., 2012).

Em virtude das circunstâncias em que se encontram, as vítimas podem desenvolver um vínculo traumático com o seu explorador, denominado Síndrome de Estocolmo, que se caracteriza pela manifestação de sentimentos positivos e até de gratidão (Namnyak et al. 2008; Pascual-Leone et al., 2017). Desta forma, contabilizam-se alguns obstáculos que prejudicam a procura de auxílio legal/policial, como a falta de consciência dos recursos disponíveis, a não identificação com o papel de vítima de um crime e a não familiarização com o local/país onde se encontram, exponenciado pelas dificuldades linguísticas e/ou pela destruição de documentos (Clawson et al., 2009).

Acrescendo aos fatores supramencionados, a díade vítima-forças policiais complexifica-se com base em diversas premissas, por exemplo: (1) as vítimas podem não saber a quem pedir ajudar e ainda que saibam, podem não confiar o suficiente nestas entidades para o fazer e, (2) não colaborar na totalidade por medo de represálias, amputando as possibilidades de atuação destas entidades (UNODC, 2014; Steiner et al., 2018).

Em suma, as vítimas de TSH constituem uma população oculta e de difícil acesso (Shoop, 2020) e, conseqüentemente, uma população menos bem caracterizada. A ausência deste elemento basilar na investigação produzida tem manifesto prejuízo para a constituição de opinião ponderada por parte dos cidadãos e mesmo para a definição de políticas adequadas de combate ao flagelo (Silva et al., 2013).

## **2.5. A problemática do TSH na perspectiva dos atores institucionais: OPC e SJ**

Os OPC mantêm uma posição privilegiada no que diz respeito ao contacto e assistência a vítimas de TSH, podendo funcionar como entidades de primeira linha na resposta a esta problemática. Porém, são apontadas algumas fragilidades relativamente ao seu modo de operação e intervenção com vítimas. De acordo com o relato de alguns profissionais, as vítimas estiveram frequentemente expostas a situações potencialmente traumáticas durante a sua história de tráfico, o que se traduz numa dificuldade acrescida quanto à atuação dos OPC, uma vez que estes declaram não ter as competências necessárias para lidar com processos psicológicos complexos (Steiner et al., 2018).

Em Portugal, um estudo realizado por Matos e colegas (2018), reflete as preocupações e necessidades sentidas em testemunho direto de OPC, Magistrados Judiciais e Ministério Público relativamente ao combate a este tipo de crime: a necessidade de alocação de mais recursos, a implementação de equipas mistas, treino especializado e medidas facilitadoras e de cooperação. O discurso dos participantes é congruente com o estudo de Farrell e colegas (2019) que defende que o contacto com a vítima exige formação adequada, isenção de preconceitos e empatia, uma vez que o profissional deve criar laços de confiança, promover a segurança e ir ao encontro das necessidades da vítima fora do SJ.

A investigação do crime de TSH representa inúmeros desafios para os investigadores, assim, os OPC responsáveis pela investigação devem ser auxiliados por um investigador experiente em casos de TSH, devido à complexidade associada, já que a experiência prévia de um investigador poderá não se enquadrar na exigência que este tipo de crime assume (Graça, 2015). Matos e colegas (2018) acrescentam ainda a necessidade de obtenção de meios de prova mais adequados à realidade e a adoção de uma postura proativa e não reativa.

Relativamente à prova testemunhal (prestada pelas vítimas do crime), de acordo com um antigo Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, são elencadas fragilidades como depoimentos inconsistentes ou incompletos, barreiras linguísticas e a identificação de suspeitos baseado apenas em alcunhas e detalhes vagos ou imprecisos dos locais (Graça, 2015).

Face à relevância dos OPC e de outras instâncias de controlo formal na resposta às vítimas de TSH, propomos neste estudo conhecer as experiências das vítimas no contacto com estas instituições, a partir das perspetivas de diferentes profissionais.

### **3. Método**

O objetivo geral desta investigação é compreender as perspetivas dos profissionais acerca da passagem das vítimas de TSH pelas instâncias de controlo formal. Assim, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- i. Caracterizar o TSH e as vítimas que contactam com as instituições de controlo formal;
- ii. Explorar os aspetos positivos do trabalho desenvolvido pelos atores do SJ e dos OPC;
- iii. Identificar as fragilidades sentidas no trabalho desenvolvido pelo SJ e pelos OPC;
- iv. Identificar sugestões de melhoria relativamente à atuação do SJ e dos OPC.

Para alcançar estes objetivos, o estudo baseia-se numa lógica indutiva, seguindo uma metodologia qualitativa com o intuito de alcançar uma compreensão detalhada do acontecimento e, ainda, potenciar a quantidade de informação recebida (Jackson & Bazeley, 2019). O foco qualitativo assenta nos indivíduos enquanto criadores de significado e na descrição e compreensão da forma como experimentam e interpretam o mundo, permitindo detalhes mais ricos e aprofundados (Brooks & King, 2017).

#### **3.1. Participantes**

Em investigação qualitativa, mais do que constituir uma amostra de indivíduos, o objetivo da amostragem é constituir uma amostra de experiências e significados, particularmente casos heterogéneos na experiência (Strauss & Corbin, 1990). Nesse sentido, definiu-se como critério de inclusão no estudo a pertença a qualquer categoria profissional com contacto, direto ou indireto, no exercício da sua profissão, com vítimas de crime

(especificamente, vítimas de TSH). Assim, o grupo de participantes é constituído por 15 profissionais (Tabela 1), que representam as seguintes entidades: Organização Internacional para as Migrações (OIM); Associação para o Planeamento da Família (APF); AKTO – Direitos Humanos e Democracia; Saúde em Português; Cruz Vermelha Portuguesa; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); Polícia Judiciária e Supremo Tribunal Administrativo.

**Tabela 1.** Caracterização da amostra.

<b>Participante</b>	<b>Sexo</b>	<b>Anos de Experiência com Vítimas</b>	<b>Formação Académica</b>
<b>EP1</b>	M <sup>2</sup>	13	Estudos Africanos
<b>EP2</b>	F <sup>3</sup>		Psicologia
<b>EP3</b>	F	6	Sociologia
	F	7	Direito
<b>EP4</b>	F	7	Ciências da Educação
<b>EP5</b>	F	15	Sociologia
<b>EP6</b>	M	2	Criminologia
<b>EP7</b>	F	4	Antropologia
	F	1	Psicologia
<b>EP8</b>	M	29	12º ano
<b>EP9</b>	F	2 anos e 6 meses	Sociologia
<b>EP10</b>	F	1 ano e 7 meses	Psicologia
<b>EP11</b>	F	11	Enfermagem
<b>EP12</b>	F	2	Enfermagem
<b>EP13</b>	F	28	Enfermagem
<b>EP14</b>	F	8	Enfermagem
<b>EP15</b>	F		Direito

<sup>2</sup> Sexo Masculino

<sup>3</sup> Sexo Feminino

### 3.2. Instrumentos

Para a realização do estudo foram utilizados dois instrumentos. Em primeiro lugar, um questionário sociodemográfico (Anexo A) com questões de escolha múltipla ou de resposta curta/breve, segmentado em duas partes: a primeira referente a características da organização (concretamente, o tipo de organização, o tipo de financiamento e os serviços prestados) e a segunda alusiva ao profissional entrevistado (concretamente, sexo, antiguidade na organização, anos de trabalho com vítimas, formação académica de base e papel/cargo desempenhado).

O segundo instrumento de recolha de dados foi um guião de entrevista semiestruturada. A construção do mesmo baseou-se na revisão da literatura e na experiência da equipa de investigação do projeto *SeRV*.

A entrevista semiestruturada é alicerçada numa abordagem flexível permitindo que o entrevistador possa alterar a sequência de perguntas ou a maneira como são formuladas, possibilitando a obtenção de informação espontânea (Ritchie et al., 2013; Ruquoy, 1997).

O guião da entrevista encontra-se dividido em seis partes (Anexo C), nomeadamente, 1) Dados sociodemográficos sobre a organização e o entrevistado; 2) Tipo de oferta/serviços da organização; 3) Conhecimento das vítimas sobre direitos e serviços; 4) Cooperação com outras entidades e serviços; 5) Formação e Supervisão; 6) Sistema de Proteção e sugestões de melhoria.

### 3.3. Procedimentos

#### 3.3.1. Recolha de dados

Para o presente estudo foram realizadas 15 entrevistas, contudo, foram excluídas três entrevistas uma vez que se centravam essencialmente em tópicos que não se consubstanciavam com os objetivos específicos desta investigação.

O procedimento de sinalização dos participantes tornou-se exequível devido aos contactos prévios estabelecidos pelos investigadores do Projeto *SeRV* no contexto de outros estudos associados ao fenómeno de vitimação.

No cumprimento dos princípios éticos profissionais, a recolha de dados para esta investigação iniciou-se com a solicitação do consentimento informado escrito que contemplava a descrição do projeto, os objetivos do estudo e as condições de participação, assegurando a confidencialidade e anonimato dos participantes.

As entrevistas ocorreram individualmente, em formato *online*, tendo-se procedido à sua gravação áudio. A recolha de dados teve início em setembro de 2020 e foi realizada por um membro da equipa de investigação.

### **3.3.2. Tratamento e Análise de Dados**

Todas as entrevistas realizadas foram transcritas na íntegra, possibilitando uma primeira imersão no material (Charmaz, 2005). O investigador deve deixar “o texto falar” e não imputar significado que não existe (Graneheim & Lundman, 2004).

A análise de conteúdo ancorou-se na leitura flutuante que permitiu a identificação de indicadores e posterior construção de grelha, ou seja, estabeleceu-se contacto com os documentos a analisar, conhecendo o texto e deixando-se invadir por impressões e orientações (Bardin, 2018).

As entrevistas transcritas foram analisadas com recurso ao software *Nvivo 12* que suportou a categorização e codificação. O sistema de categorias foi construído a partir dos indicadores identificados previamente, tendo sido continuamente aperfeiçoado, definido, redefinido e afinado (Charmaz, 2005).

A codificação do material neste estudo foi de dois tipos: codificação aberta e codificação axial. A codificação pode ser definida como o processo pelo qual os dados brutos são transformados sistematicamente e agregados em unidades, as quais permitem uma descrição exata das características pertinentes do conteúdo (Holsti, 1969).

## **4. Apresentação e discussão dos resultados**

A apresentação e discussão dos resultados será organizada em função dos objetivos do estudo. Serão integrados excertos das entrevistas sempre que se julgue oportuno para clarificação das categorias criadas através da codificação dos dados (Anexo D). Cada uma das categorias de primeira geração (e.g., Caracterização do Tráfico de Seres Humanos e das Vítimas, Aspetos Positivos do Trabalho do Sistema Judicial e dos Órgãos de Polícia Criminal, Fragilidades sentidas no Trabalho do Sistema Judicial e dos Órgãos de Polícia Criminal e Sugestões de Melhoria ao nível da atuação do Sistema Judicial e dos Órgãos de Polícia Criminal) corresponde a um objetivo do estudo. As categorias de segunda geração estão identificadas a negrito (e.g., **Tipo de exploração**) e as categorias de última geração identificadas em sublinhado (e.g., Nível socioeconómico das vítimas).

**O1-** *Caracterizar o Tráfico de Seres Humanos e as vítimas que contactam com as instituições de controlo formal.*

### **Tipo de exploração**

No que concerne à categoria **tipo de exploração** constata-se uma prevalência pela exploração laboral em Portugal. Sete participantes relataram que as vítimas sinalizadas em território nacional foram, maioritariamente, traficadas com uma finalidade laboral (e.g., *“quando falamos de tráfico de seres humanos (...) falamos sobretudo de tráfico de pessoas para exploração laboral”* EP1), o que se coaduna com o Relatório de 2019 do TSH (Observatório do Tráfico de Seres Humanos, 2020a).

Outro aspeto que sobressai da perspetiva dos profissionais é o número de vítimas que são identificadas em simultâneo. A desocultação da exploração laboral geralmente está associada a grupos de indivíduos, contrariamente à exploração sexual em que o número de vítimas identificadas em paralelo é menor (e.g., *“exploração laboral (...) são muitas vezes grupos, portanto logo por aí, independentemente de ser um número de sinalizações maior ou menor no âmbito da exploração laboral, se olharmos o número absoluto, ele sim, salienta-se porque basta uma sinalização com 20 pessoas”* EP2); (e.g., *“(...) sinalizações associadas a vítimas de exploração sexual é muito mais raro aparecerem situações em que são grupos de pessoas, ou tem sido mais raro”* EP2).

Além da exploração laboral e sexual, de acordo com um dos participantes, também foram referidas outras finalidades associadas ao crime de TSH – casamentos forçados, mendicidade forçada e escravidão, enquanto finalidades menos prevalentes (e.g., *“já tive (...) dois casamentos forçados na etnia cigana”* EP3); (e.g., *“(...) também temos casos de mendicidade forçada, de escravidão”* EP3). O tipo de exploração *casamento forçado* tem surgido nos números oficiais registados em Portugal, mas de forma residual. Contudo, supõe-se a existência de um número elevado de situações que não são reportadas às autoridades (Parlamento Europeu, 2018; Lusa, 2020).

### **Género**

Quatro participantes acentuaram que o crime em questão é, sobretudo, um crime de género. Foi constatada a existência de uma relação entre o género das vítimas e a finalidade para a qual são traficadas. As mulheres são geralmente vítimas de exploração sexual, enquanto os homens são geralmente vítimas de exploração laboral (e.g., *“as vítimas com quem temos tido*

*contacto do ponto de vista da exploração laboral (...) na esmagadora maioria das vezes, homens” EP2); (e.g., “na exploração sexual maioritariamente mulheres e jovens raparigas” EP2); (e.g., “a componente de género é muito notória” EP2). Estes dados vão ao encontro da literatura existente (Gardner et al., 2021).*

De acordo com o Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2020b),  
 (...) o tráfico para exploração sexual é parte de um continuum sobre violência na vida de uma vítima de tráfico de seres humanos, e constitui uma forma grave de violência contra as mulheres, sendo uma das manifestações mais evidentes das desigualdades de género (p. 7).

Também no Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 (Diário da República, 2013) se prescreve que,

(...) a vulnerabilidade das vítimas, a qual está associada, na esmagadora maioria das vezes, a situações de pobreza e de desigualdade de oportunidades, assume um grau maior de severidade nas mulheres e raparigas, uma vez que outras causas de discriminação atingem estes grupos, como são os casos, entre outros, da violência de género, dos reduzidos níveis de escolaridade ou da exclusão social (p. 7008).

A Diretiva 2011/36/EU sobre a prevenção e combate ao TSH e proteção das suas vítimas, adota pela primeira vez uma abordagem específica de género para o TSH, reconhecendo que as mulheres e os homens, raparigas e rapazes são traficados em diferentes situações e requerem apoio e assistência específicos (Parlamento Europeu e do Conselho, 2011).

### **Nível socioeconómico das vítimas**

O ciclo de debilidades e vulnerabilidades a que as vítimas estavam expostas no seu país de origem, nomeadamente adversidades políticas, sociais, económicas e estruturais profundas, foi mencionado por três profissionais (e.g., “(...) associado às fracas condições de vida nos sítios de origem, os conflitos internos, de guerra que as pessoas vivem, vêm à procura de melhores condições. É um dos fatores, essas fragilidades das vítimas são exploradas ao máximo pelos traficantes e pelas pessoas que usufruem depois dos proveitos desta atividade” EP8), sendo considerado, por um participante, uma característica transversal a todas as vítimas de TSH (e.g., “acho que é uma característica transversal a todas (...)” EP8).

O discurso dos profissionais é congruente com a literatura que configura níveis socioeconómicos mais baixos como um fator que torna um indivíduo mais suscetível à inserção no âmbito do TSH (Logan et al., 2009; Clemente, 2017; Gardner et al., 2021). A precariedade engloba duas grandes dimensões: a pobreza, que se tenta definir de forma objetiva (agregando quatro domínios principais em que se manifesta, a habitação, a educação, a saúde e o emprego) e a *desafiliação* enquanto processo psicossocial de degradação do vínculo social (Tap & Vasconcelos, 2004).

### **Nível de conhecimento das vítimas acerca dos seus Direitos**

Nove profissionais relataram que este conhecimento é praticamente inexistente (e.g., “(...) *eu diria que o nível de conhecimento é muito, muito reduzido*” EP6). Em grande parte dos casos o desconhecimento é extensível quer à dimensão criminal dos atos violentos exercidos contra si, quer quanto aos Direitos previstos na legislação.

Sobre a Capacidade de apreensão das vítimas, cinco participantes consideraram que as vítimas se encontram condicionadas para conseguir compreender plenamente o processo pelo qual passaram e os direitos que lhes assistem. Esse condicionamento é perpetuado por inúmeros fatores: (1) o estado psicológico em que se encontram, geralmente traumatizadas (e.g., “*quando uma pessoa passa por uma experiência profundamente traumática, isto pode de certa forma condicionar aquilo que é a perceção da pessoa sobre os serviços e sobre os direitos que tem*” EP1); (2) o vínculo que estabelecem com o explorador (e.g., “*algumas destas vítimas veem o explorador como alguém que os está a tentar ajudar, porque ajudou-os a vir para Portugal, porque lhes pagou uma viagem (...)*” EP10); (3) as estratégias e formas de controlo aplicadas pelos exploradores – estes incutem ardilosamente a crença de que as vítimas estão a cometer ilegalidades e que por esse motivo não se podem dirigir à polícia, sob pena de poderem ser presos (e.g., “*muitas das vezes vão incutindo este medo e culpabilização das vítimas (...) estás a fazer uma coisa que é ilegal se fores à polícia vão te prender, (...) não tens documentos se fores à polícia vão te mandar para o teu país. Portanto, jogam muito (...) fazem com que eles não procurem sequer informação ou ajuda, fazem-nos acreditar que também eles próprios estão a incorrer em crimes e que algum mal lhes vai acontecer*” EP9); (4) o comprometimento cognitivo de que padecem (e.g., “*pode ter a ver com características da própria pessoa (...) seja por via de características da saúde mental, do funcionamento cognitivo (...) podem (...) de alguma forma comprometer a capacidade da pessoa entender*” EP2) e (5) o grau de iliteracia (e.g., “*muitas destas pessoas não tem uma escolaridade básica*” EP5).

Quanto ao Desconhecimento/Desinformação/Crenças limitantes das vítimas de TSH, quatro participantes mencionaram que ideias preconcebidas e erradas, assim como comparações com os seus países de origem, impedem as vítimas de alcançar uma clara perceção das suas circunstâncias e Direitos atuais, concretamente, (1) as diferenças na legislação e na atuação dos OPC entre diferentes países, conduzindo a um desconhecimento cabal e crenças contrárias à realidade da legislação portuguesa ou até (2) alguma desinformação associada aos valores democráticos, respeito pela Dignidade da Pessoa Humana e a existência de Direitos Fundamentais invioláveis (e.g., “(...) *não têm a perceção de valores e de Direitos Democráticos, que estão bem patentes até na Declaração Universal dos Direitos Humanos, por exemplo, na Constituição de um país...*” EP5).

Estes foram os principais motivos apontados pelos profissionais para o desconhecimento sentido, que contribuem simultaneamente para o não reconhecimento do seu papel enquanto vítimas (e.g., “*a maior parte destas pessoas não se reconhece como vítimas de tráfico, como vítimas de um crime sequer*” EP10). Cinco participantes associaram diretamente o desconhecimento de direitos à não assunção da condição de vítima de um crime. Outro fator explicativo para a não assunção da condição de vítima, verbalizado por dois participantes, é a comparação que as vítimas estabelecem entre as condições de vida antes do TSH e as condições posteriores, já no âmbito do TSH. Assim, consideram que, não obstante os abusos de que possam estar a ser alvo e de que possam ter mais ou menos consciência, consideram a situação atual generalizadamente “mais vantajosa” face à conjuntura prévia (e.g., “*muitos deles nem querem dizer que são explorados porque não estão, porque comparado às condições do país de origem melhoram substancialmente*” EP8).

Estes resultados são coerentes com o que a literatura tem demonstrado, nomeadamente, acrescentando às debilidades prévias das vítimas, os traficantes fragilizam ainda mais a sua condição, aplicando estratégias psicológicas para garantir a dependência, obediência e inércia destas, incluindo mentiras cautelosamente planeadas e contadas repetidamente (Namnyak et al. 2008; Clawson et al., 2009; Pascual-Leone et al., 2017). As vítimas são alvo de uma manipulação cirúrgica perpetuada para incitar desconfiança acerca dos funcionários governamentais, dos mecanismos legais disponíveis no país e da aplicação da lei (Polaris Project, 2014).

**O2** - *Explorar os aspetos positivos do trabalho desenvolvido pelos atores do SJ e dos OPC.*

### **Enquadramento legal positivo**

Seis participantes interpretam as disposições legais relativas ao TSH como positivas. Sobre o apoio judiciário gratuito, um dos participantes sublinhou a possibilidade de acionar este mecanismo jurídico, especialmente para as vítimas de TSH (e.g., “*nós continuamos ainda com a capacidade em Portugal de garantir um apoio judiciário, ele existe, está previsto e ele é efetivo* EP2), o que se verifica compatível com o Estatuto da Vítima que proclama o direito a consulta jurídica e a apoio judiciário (Diário da República, 2015).

Relativamente às considerações positivas acerca do enquadramento legal português, cinco dos participantes destacaram a qualidade legislativa produzida, acrescentando ainda que Portugal se notabiliza internacionalmente e que é um dos primeiros países a adotar as Diretivas Europeias (e.g., “*(...) em termos globais estamos na linha da frente na questão do combate ao tráfico em termos de legislação (...)*” EP4); (e.g., “*Portugal até mesmo em termos dos artigos, são logo os primeiros a adotar as diretivas*” EP3). Um dos participantes defendeu que não existem grandes lacunas em termos legislativos (e.g., “*eu acho que em termos legais (...) funciona bem, não aponto grandes lacunas ao sistema*” EP8).

Assim, de acordo com os participantes, as bases teóricas legais no que tange ao combate a este fenómeno parecem promissoras, tendo-se observado graduais alterações que retiraram o ónus de prova às vítimas e facilitaram a prova do crime de TSH. Também a literatura assume que temos assistido a uma progressiva adaptação das políticas e da legislação nacional (Clemente, 2016), com clara aproximação aos novos *standards* internacionais.

### **Evolução do trabalho realizado e da atuação do sistema e dos profissionais ao longo do tempo**

Seis profissionais consideraram a existência de um aperfeiçoamento significativo comparativamente ao que ocorria há uns anos a esta parte (e.g., “*(...) creio que houve uma evolução judicial porque houve uma evolução da sociedade. A judicial não deixa de ser um reflexo, que vai atrás da realidade*” EP15). De facto, “a história autoriza efetivamente a admitir essa relação de causa e efeito entre o avanço do individualismo moral e o avanço do Estado” (Durkheim, 2002, p.80).

## Trabalho em rede

O **trabalho em rede** foi o aspeto positivo mais expressivo no discurso dos participantes, tendo sido referido por 10 profissionais. Os benefícios sentidos e a evolução deste tipo de trabalho foram destacados de forma significativa, incluindo o aprimoramento das relações interinstitucionais. Foi enfatizada a aproximação entre Organizações Governamentais e Organizações Não-Governamentais (ONG), numa rede que se vai tornando cada vez mais alargada, próxima e até pessoal (e.g., *“as relações têm sido criadas ao longo dos anos, funcionam lindamente e têm sido imprescindíveis (...) no apoio às vítimas EP2)*; (e.g., *“(…) foi-se criando um trabalho em rede importante e que é mais do que ter aquela coisa no papel... É (...) teres o número de telefone da pessoa (...) mais do que se contactar a Segurança Social era contactar a A., ou a S., ou o E.” EP3*).

As parcerias e cooperações criadas são definidas como bem oleadas e em articulação frequente (e.g., *“estas parcerias estão instaladas no dia-a-dia (...) e estão muito oleadas, sempre que há uma situação há uma articulação saudável entre as instituições e cada uma com o seu papel” EP5*).

Um das vantagens elencadas, em virtude do sistema em rede montado, foi a possibilidade de providenciar resposta às vítimas em tempo útil, de acordo com as suas diversas necessidades momentâneas (e.g., *“(…) corresponde em tempo útil bastante aceitável. Nunca nos deparamos (...) com uma situação em que tivéssemos ficado sem saber bem como é que íamos acolher (...) as coisas têm corrido bem” EP8*). A resposta ocorre através da conexão entre todas as entidades, acautelando desde logo os cuidados básicos, entre outros, dependendo das necessidades sinalizadas. Desta forma, a resposta é acelerada, permitindo uma maior eficácia e diferenciação.

O trabalho em rede permite, ainda, alavancar a aprendizagem e evolução dos indivíduos que constituem as organizações, e, conseqüentemente, aperfeiçoar a sua atuação com vítimas, provocando um benefício direto nestas (e.g., *“(…) aprender e simultaneamente transmitir alguns conhecimentos e competências relativamente à intervenção na vítima” EP7*).

Consensualmente destacou-se este aspeto positivo, concluindo-se que, na perspetiva dos profissionais, só é possível progredir quando ocorre uma intervenção conjunta baseada na confiança e na conjugação efetiva de sinergias entre os serviços, cumprindo-se o designado “conhecer para intervir”. A consolidação e amplificação do trabalho em rede, com estruturas cada vez mais organizadas foi impulsionada pela Diretiva 2012/29/UE que estabeleceu que os Estados-Membros, incluindo Portugal, devem promover a cooperação e coordenação dos

serviços nacionais de apoio às vítimas (Parlamento Europeu e do Conselho, 2012). Assim, em 2013, foi criada em Portugal a Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico (RAPVT), celebrada entre o Estado e diversas entidades, precisamente para melhorar os processos de apoio existentes. Com a criação desta Rede, surgiu um mecanismo de cooperação e de partilha de informação para fins de prevenção, proteção e reintegração das vítimas de TSH.

### **Transmissão de informações**

Sete participantes consideraram que todas as entidades com contacto direto com as vítimas são exímias quanto à elucidação dos seus direitos, fases processuais subsequentes, disponibilidade de serviços e até aconselhamento (e.g., *“se a vítima é informada e é aconselhada sobre aquilo que são os seus direitos, os serviços que existem e as oportunidades de apoio? Tenho a certeza absoluta que sim, as instituições que estão no terreno e em contacto direto com as vítimas fazem-no, promovem este tipo de abordagem (...)”* EP1).

Este aspeto assume especial relevância visto que muitas vítimas manifestam um total desconhecimento dos seus direitos e até da sua condição processual, tal como supramencionado. O desconhecimento em que se encontram admite uma explicação multifatorial, dependendo das características de cada vítima e da sua história nas redes de Tráfico. Em suma, parece basilar o trabalho de desmistificação e informação que, na perspetiva dos participantes, é assegurado pelas entidades. Uma atuação empática dos profissionais, incluindo o esclarecimento e transmissão de informações, poderá funcionar como um primeiro patamar de auxílio, já que se encontra descrito na literatura que interações positivas com os serviços policiais parecem contribuir na recuperação a longo prazo das vítimas (Farrell et al., 2019).

Importa salientar que, de acordo com as perspetivas dos profissionais, a atuação das entidades com as vítimas segue os preceitos estipulados na legislação portuguesa, especificamente, a Lei nº130/2015. Esta consagra o direito das vítimas a serem informadas desde o primeiro contacto com as autoridades e funcionários competentes, inclusivamente no momento anterior à apresentação da denúncia, e sem atrasos injustificados (Diário da República, 2015). Está também previsto que os profissionais devem pautar-se por uma linguagem simples e acessível, atendendo às características pessoais da vítima.

### **Sensibilidade na atuação com vítimas**

Sete dos participantes entendem que uma atuação sensível e empática é essencial na atuação as vítimas de TSH. Nomeadamente, referiram como essenciais a atenção às idiossincrasias das vítimas e o respeito para com o seu sofrimento. É descrito que alguns profissionais já evidenciam preocupação em atuar de forma mais sensível e humanizada, contudo, ainda não é uma prática generalizada a todos os profissionais, tendo sido reportados, simultaneamente, contactos insensíveis.

Três participantes mencionaram alguns procedimentos que são aplicados e que protegem de forma mais eficaz as vítimas, como a interdição de contacto entre vítima e explorador (e.g. “(...) *da última vez que fomos a Tribunal ficamos escondidos numa sala que era tipo sala de arquivo, foi o local possível e nós agradecemos muito. E neste caso eu e a vítima ficamos ali protegidos (...)* EP4).

### **Aposta crescente na formação interna do SJ e OPC e/ou coadjuvada por entidades externas**

A aposta crescente na formação foi o segundo aspeto positivo mais referido. Nove participantes verbalizaram a importância da formação contínua dos profissionais, particularmente neste tipo de crime em que as estratégias dos traficantes se vão alterando e tornando cada vez mais refinadas e dissimuladas, sendo fundamental uma *reciclagem* de conhecimentos por parte dos profissionais. No mesmo sentido, a APAV (2018) postula que devido à natureza das suas funções, os profissionais devem, além da formação inicial que recebem, usufruir de formação contínua.

Segundo os profissionais, geralmente a formação é assegurada pelas próprias instituições, mas pode, simultaneamente, ser complementada por entidades externas (e.g., “(...) *SEF e Polícia Judiciária (...) já têm esse departamento de intervenção no tráfico de seres humanos, eles próprios formam os seus técnicos*” EP7; (e.g., “*O Centro de Estudos Judiciários vai promovendo várias ações de formação ao longo dos anos*” EP15). A formação contínua assegurada pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) para Magistrados Judiciais e do Ministério Público contempla especificamente no seu Cronograma do Plano de 2020-2021 a temática do TSH (CEJ – Departamento da Formação, 2020).

A Diretiva 2012/29/UE exige que os Estados-Membros, incluindo Portugal, assegurem a formação adequada, em matéria de necessidades das vítimas, dos funcionários e agentes de

autoridade que podem ter contacto com pessoas nestas circunstâncias (Parlamento Europeu e do Conselho, 2012), o que parece estar a ocorrer paulatinamente.

**O3 - Identificar as fragilidades sentidas no trabalho desenvolvido pelo SJ e pelos OPC.**

### **Dificuldade na obtenção e produção de prova**

A **Dificuldade na obtenção e produção de prova** foi a fragilidade mais elencada pelos participantes, tendo sido mencionada por dez profissionais que especificaram a complexidade acrescida em matéria de prova do crime de TSH (e.g., “*é que é sempre tão difícil as questões da prova*” EP3).

A dificuldade da obtenção de prova, de acordo com os participantes, está relacionada com inúmeros fatores interligados, desde logo a própria ocultação do fenómeno e a adoção de um *modus operandi* cada vez mais dissimulado e efetivo por parte dos traficantes, tornando a investigação mais intrincada. Outro aspeto mencionado foi o carácter transnacional do crime, compelindo a uma investigação conjunta de âmbito internacional, dependente da cooperação policial de outros países, o que nem sempre ocorre ou quando ocorre nem sempre é profícua e/ou célere (e.g., “*(...) foi na entrada na Síria depois até entrar na Europa (...)*” EP3). Também a literatura associada ao domínio transfronteiriço do crime tem relatado fragilidades ao nível da identificação e conhecimento do paradeiro dos indivíduos, uma vez que autores e cúmplices podem encontrar-se em países distintos, verificando-se uma elevada dispersão territorial entre agentes do crime, o que coloca constrangimentos à fluidez da investigação (Freitas, 2021). A diversidade geográfica e a rapidez de mobilidade colocam desafios legais e, de acordo com os participantes, geram mesmo vazios legais. A responsabilização jurisdicional torna-se mais complexa de apurar, caindo frequentemente numa espécie de “terra de ninguém”, beneficiando os infratores quanto à sua captura e punição.

Relativamente às vítimas, uma panóplia de enormes dificuldades obstaculizam a recolha de prova, como por exemplo: (1) o facto de as vítimas não se assumirem como tal; (2) a vontade de regressarem logo que possível ao seu país de origem, o que não se compadece com os tempos da justiça; (3) o pavor de sofrerem represálias pelo facto de colaborarem na investigação; (4) a desconfiança que nutrem pelos OPC devido a comparações com as Polícias dos países de origem, muitas vezes corruptas ou por ideias implementadas pelos exploradores (Pascual-Leone et al., 2017) (e.g., “*(...) questões mais relacionadas com os países de origem, por exemplo,*

*termos polícias ou termos um sistema judicial que é um bocadinho mais corrupto do que o nosso” EP10).*

A prova testemunhal (quando produzida), numa grande percentagem dos casos, revela-se frágil na medida em que assenta exclusivamente no depoimento das vítimas, no relato das suas vivências e na capacidade de exteriorizar e verbalizar as suas experiências, assim, quando o seu depoimento é trabalhado previamente e/ou coadjuvado com testemunhas eleva-se a possibilidade de prova do crime (e.g., “(...) *vivendo tantos anos nestas situações aquilo que seria uma coisa atípica passa a ser uma coisa normal (...) referem que tinham o quarto, que tinha uma cama, se nós ficássemos só por aí, acharíamos que seria tudo normal, quando vemos as fotografias (...) chamavam cama a uma coisa que em nada tinha a ver com uma cama e são esses pormenores que é importante que sejam trabalhados com a advogada e que depois possam explicar em tribunal, porque se for só uma resposta destas (...) se tinha um quarto, se tinha uma cama, eles responderiam que sim e muitas vezes não há o aprofundar desta realidade” EP4); (e.g., “muitas vezes as vítimas não conseguem verbalizar aquilo que passaram e cabe-nos a nós informar em tribunal o estado em que a vítima chegou. E da nossa experiência, isto tem sido uma mais-valia em tribunal (...) EP4). Em suma, conclui-se que a prova testemunhal tem o potencial de enriquecer o esclarecimento dos factos em Tribunal, contudo, carece de capacitação e de apoio de um profissional da área jurídica, sob pena de se tornar inconsistente ou incompleta (e.g., “uma vítima acompanhada (...) em termos de tribunal dá uma resposta muito melhor do que uma vítima não acompanhada” EP4). Também se perspetiva como fundamental a construção do seu testemunho quando as vítimas apresentam algum comprometimento cognitivo ou dificuldades várias na expressão oral e compreensão.*

De acordo com a literatura, a desigualdade de armas é aplicável, também, à produção de prova testemunhal já que os traficantes munidos de recursos económicos consideráveis estão representados por advogados que facilmente descredibilizam as vítimas, incitando ao equívoco e formulando perguntas armadilhadas, assim, a vítima baralha-se, contradiz-se e o juiz já não poderá levar em linha de conta aquele depoimento (Freitas, 2021).

Decorre da legislação penal que apenas é valorizada a prova produzida em audiência de julgamento. Para acautelar esta situação, utilizam-se mecanismos para assegurar o testemunho da vítima, no caso de ela não poder estar presente em julgamento, recorrendo às declarações para memória futura. No entanto, também aqui são encontradas algumas adversidades, como conjugar a vontade da vítima com a agenda do juiz de instrução criminal (Diário da República, 2020).

Os participantes distinguem a prova testemunhal da prova documental, defendendo a importância de combinar ambas e assim robustecer a prova apresentada (e.g., “*temos que partir sempre do princípio que as declarações das vítimas têm que ser corroboradas e comprovadas com documentação, quer de ações de vigilância, quer documentação solicitada às suas entidades oficiais, à segurança social, às finanças...*” EP8); (e.g., “*(...) se não houver vítimas não temos crime, mas se o processo chegar a julgamento só baseado, essencialmente, nas situações da prova testemunhal corre sérios riscos de não vingar*” EP8). Contudo, nem sempre é possível reunir prova documental suficiente/congruente com os desígnios da lei, enfraquecendo a posição processual das vítimas.

Devido à constelação de fatores supramencionados, verifica-se uma repercussão naquilo que são as Condenações dos infratores, tal como referido por um dos participantes (e.g., “*portanto estas questões influenciam um bocadinho depois o desfecho dos processos (...)*” EP10) levando a uma condenação por crimes conexos (e.g., “*normalmente aquilo que acontece é serem condenados, mas por crimes conexos, (...) por auxílio à emigração ilegal... por falsificação de documentos, etc*” EP10).

De forma análoga, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) considera a subsistência de um *positivismo jurisprudencial profundo* que poderá resultar na absolvição de muitos casos, impedindo a realização da justiça. Continuam a exigir prova documental inexistente ou de difícil alcance, como bilhetes de transporte, que não existem precisamente porque a deslocação foi realizada numa carrinha pessoal. Frequentemente, os autores do crime acabam por ser condenados por crimes conexos com moldura penal menos gravosa (Ferraz, 2020).

### **Ocultação do fenómeno de TSH**

Três participantes entendem que esta é ainda uma fragilidade do sistema, especialmente quanto ao Tráfico para fins de exploração sexual (e.g., “*(...) na exploração sexual (...) uma pessoa em sítios mais isolados, muitas vezes mais fechados, não é tão fácil de detetar*” EP3), o que tem sido já amplamente evidenciado. De facto, e de acordo com Clemente (2016), uma das principais características da literatura e dos dados examinados é o silêncio ensurdecido de homens e mulheres traficados, sendo difícil encontrar testemunhos diretos destas experiências e contribuindo para uma ideia generalizada de que o número de vítimas, pelo menos em Portugal, é inexistente.

### **Possibilidade de vitimização secundária devido à atuação dos profissionais e entidades**

Seis participantes associaram especificamente a atuação dos profissionais e entidades com a possibilidade de provocar vitimização secundária às vítimas (e.g., “(...) são retiradas de uma situação de exploração, mas depois ficam durante meses numa zona cinzenta (...) à espera que tudo aconteça... acaba por ser uma segunda vitimização por parte do sistema, por parte das entidades, por parte das respostas... é algo que pode ter um impacto muito grave (...) EP9).

A revitimização verifica-se, por exemplo, no recontar da sua história repetidamente a múltiplos profissionais, na forma como são acolhidos os seus testemunhos pelas autoridades policiais e judiciárias, nos atrasos jurisprudenciais e até nos obstáculos burocráticos que interditam o ingresso no mercado de trabalho ou estudos. Três participantes referem concretamente a existência de um problema burocrático específico, a autorização de residência, responsabilidade do SEF (e.g., “estes meses “mortos” prejudicam a vítima, uma vítima estrangeira que tenha família a precisar de apoios, de dinheiro (...) desmoraliza, desmotiva, começam os primeiros conflitos, porque é que estou aqui fechado (...) e isto pode ser acrescido quando não fala português (...) o não se poder integrar a nível de formação, a nível profissional, de estar parado durante meses e a preocupação de ter a família no país de origem a precisar de algum apoio é complicado, e numa fase inicial vão compreendendo, depois já acham que há ali algo de estranho EP5).

A proteção contra as diversas formas de vitimização secundária e repetida está contemplada na Diretiva 2012/29/EU, definindo que as vítimas devem beneficiar de apoio adequado para facilitar a sua recuperação (Parlamento Europeu e do Conselho, 2012).

### **Falta de sensibilidade na atuação com vítimas**

Sete profissionais declararam que ainda subsiste ineptidão dos profissionais quanto ao tratamento direto com vítimas, aludindo essencialmente ao tipo de perguntas que são colocadas, em formato inquisitivo (e.g., “(...) as perguntas são sempre as mesmas: porque é que não fugiu? Porque é que não fez queixa? E uma vítima fragilizada não responde ou responde mal ou não responde aquilo que deveria (...)” EP4); (e.g., “(...) estou a falar de juizes e juizas que muitas vezes são muito pouco sensíveis quer na forma como interrogam, quer na forma como decidem” EP5).

A situação agrava-se no tratamento de crianças vítimas de TSH, sujeitas a promessas por vezes difíceis de realizar (e.g., “e a senhora juiz disse “não te preocupes, nós vamos

*encontrar a tua avó e vamos encontrar uma instituição que tu possas estar perto da tua avó”* EP3).

Outra circunstância relaciona-se com o local para onde as vítimas e testemunhas são encaminhadas enquanto esperam até serem inquiridas, pois podem cruzar-se com o explorador e sofrer ameaças, afetando o seu bem-estar e colaboração, sem que esse desconforto seja atendido pelos atores institucionais (e.g., “(...) *essa testemunha esteve o dia todo ao lado dos agressores, essa vítima quando foi prestar declarações provavelmente já estava inibida, foi ameaçada. Ou seja, tem que existir cuidado tanto com a vítima, mas também com as testemunhas, porque essa pessoa que esteve ali o dia todo ao lado dos agressores por ter tido um...não sabemos*” EP4).

Segundo as perspetivas dos profissionais, há três grandes questões associadas à falta de sensibilidade na atuação direta com vítimas de TSH: (1) a formação técnica *per se* é insuficiente (e.g., “*tem de ser preciso mais do que serem bons juristas para estarem nestes casos*” EP3); (2) o tratamento insensível e pouco empático, com abordagens mais inquisitivas e humilhantes, bem como o descuido com o espaço físico, partilhado pelas vítimas e exploradores em simultâneo, poderá conduzir a processos de revitimização (e.g., “*a abordagem tem de ser muito específica e se não se estiver sensível para isso poderá não ser tão adequada e poderá levar a pessoa a um processo de revitimização*” EP7) e (3) alguns profissionais parecem não compreender os processos de coação psicológica, atribuindo a limitação de liberdade apenas à locomoção física (e.g., “(...) *por incrível que parece a senhora juíza (...) teimava com a senhora porquê que ela estava contra a vontade em Portugal (...) se não estava presa, se não estava obrigada a estar em casa (...). Mas aquela falta de sensibilidade de perceber que uma pessoa estrangeira em Portugal sem a sua documentação, sem familiares, à mercê de uma pessoa estranha e apesar de poder andar na rua, não vai à PSP queixar-se porquê? Porque tinha receio (...) que a polícia interviesse, ou se interviesse da forma como normalmente intervém em Angola, que ia ter repercussões graves e a juíza, não mostrou claramente uma sensibilidade (...)* EP8). Em suma, o abismo entre profissionais e vítimas construído por uma atitude de sobrançeria, distância e atuação pouco empática precipita um suporte defeituoso e capaz de promover uma vitimização secundária.

### **Atrasos na justiça**

Quatro participantes apontaram a morosidade da justiça como a grande fragilidade do sistema (e.g., “*a experiência que temos ao nível judicial... já sabemos que isto são processos*

*que vão demorar muito tempo” EP10). Os atrasos afetam, sobretudo e uma vez mais, as vítimas, reforçando o sentimento de injustiça e desesperança (e.g., “*tornam-se também um instrumento de desistências para muitas das vítimas, de descrença no sistema e criação de uma outra injustiça ... que é a vítima que espera sempre. E na questão dos crimes graves onde as redes estão tão bem organizadas, são muito mais céleres que o Sistema de Justiça” EP5).**

Os atrasos generalizados ao nível da jurisprudência são uma constante, especialmente no caso dos megaprocessos que envolvem redes de criminalidade mais complexas, assim, Portugal já foi condenado pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos pelas decisões tardias que emana (Ganhão, 2020). O Observatório Permanente da Justiça (OPJ) realizou um inquérito em 2013 relativo às perceções sobre a Justiça, que confirmou a imagem negativa dos portugueses sobre o funcionamento dos tribunais; 59% dos inquiridos considerava mesmo que “as decisões dos tribunais são tão lentas que não vale a pena recorrer a tribunal” (Oliveira, 2019, p.24). No entanto, dados disponibilizados pelo Ministério da Justiça revelam que os processos pendentes estão a diminuir consecutivamente, sendo inclusivamente a Justiça Criminal a que apresenta uma duração média de processos menor, comparativamente à área laboral e cível (Oliveira, 2019).

#### **O4 - Identificar sugestões de melhoria relativamente à atuação do SJ e dos OPC.**

##### **Incrementar a agilidade processual e burocrática**

Segundo três profissionais, a necessidade de incrementar a agilidade nos casos de TSH reflete-se ao nível de processos como a obtenção do título de residência em território nacional (e.g., “*(...) maior parte das vezes as coisas demoram ... e depois, a obtenção do título de residência que acaba por ser um direito das vítimas quando são identificadas formalmente, por órgão de polícia criminal, levam também (e principalmente nesta altura de pandemia) tem levado mesmo muito tempo... e isto acaba por deixar as pessoas numa situação de limbo” EP9).* Tal como supramencionado, os participantes também destacaram a necessidade de obter decisões judiciais mais céleres uma vez que a celeridade parece indissociável do sentimento de justiça.

##### **Combate ao estigma e um novo olhar sobre a vítima de TSH**

Dois participantes referiram a necessidade de combate ao estigma e reformulação do olhar sobre a vítima (e.g., “*(...) é muito importante tentar reduzir ou acabar mesmo com aquilo*

*que é a estigmatização da vítima* EP6). Esta questão revela-se imprescindível no que aos profissionais diz respeito, sendo necessário supervisionar e exigir que se comportem de forma isenta, sem qualquer julgamento, especialmente julgamentos de pendor moralista como poderá suceder nos casos de exploração sexual (e.g., “(...) *isto é particularmente gravoso em certos tipos de casos, nomeadamente exploração sexual, principalmente questões que se prendem mais com a moralidade* (...) EP6).

Este tipo de atuação perante a vítima funciona como um entrave à sua colaboração processual e (re)inclusão no tecido social. Mais ainda, podem contribuir para que muitos casos de TSH não sejam desocultados por serem mal interpretados pelos OPC e conotados, por exemplo, como prostituição. Os serviços disponíveis devem prevalecer não só em quantidade, mas também em qualidade, pelo que, impõe-se a existência de um saber técnico especializado, contínuo e atualizado, bem como, uma atuação sem julgamentos (Office of Women in Development, 2007).

### **Aprimorar o enquadramento legal e a qualidade de resposta às vítimas de TSH**

Sete participantes enunciaram as seguintes sugestões: (1) criar um estatuto formal de vítima de TSH (e.g., “(...) *acreditamos que uma das formas que poderia facilitar seria a criação formal de um estatuto de vítima de tráfico de seres humanos* EP2); (2) criação de programas que apoiem a saída de mulheres da prostituição (e.g., “(...) *programas de saída para as mulheres que não querem estar* EP3); (3) criação de oportunidades e possibilidades para as vítimas de TSH para que não sejam sempre estas a esconder-se, a fugir, a viver confinadas (e.g., “(...) *as pessoas não cometem um crime, o crime é cometido sobre elas, não têm que ser elas a fugir, tem que haver mecanismos a protegê-las, porque se não vamos perdê-las, elas desacreditam. E estar muitas vezes num sítio destes é sentir-se aprisionada... não pode dizer a ninguém, ela é que está a fugir, ela é que fez uma coisa mal, imagine...*” EP5).

### **Apostar na formação profissional e na especialização dos profissionais**

A aposta na formação e especialização dos profissionais foi a sugestão mais referida, tendo sido mencionada por oito participantes (e.g., “*a sugestão é realmente essa, é formar, é continuar e tentar, provavelmente conseguimos chegar lá*” EP7). Segundo declararam, as fragilidades parecem ser contornadas com mais formação e capacitação profissional (e.g., “(...) *a formação que as pessoas podem ter para serem sensibilizadas para estas questões, a forma*

*em que as pessoas podem estar ou que a realidade das pessoas no país de origem não é a mesma que a nossa cá” EP8).*

Embora a formação se encontre prevista e a decorrer, em 2018 foram tecidas críticas aos programas, ainda muito vinculados a pormenores tecnicistas,

(...) a formação contínua mantém-se ainda muito ancorada em saberes técnico-jurídicos, com o objetivo principal de atualização dos quadros normativos no âmbito de temas mais recorrentes no trabalho das magistraturas. Apesar de alguma evolução positiva neste plano, em vários estudos levados a cabo no âmbito do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (OPJ) são denunciadas fragilidades dos programas formativos, quer considerando o baixo número de ações de formação, quer as matérias sobre que versam, com impacto negativo na eficiência e na qualidade da administração da justiça (Gomes, 2018, p. 253).

Atualmente, as maiores lacunas a este nível são sentidas quanto aos profissionais da área jurídica, de acordo com cinco dos participantes que verbalizaram explicitamente dificuldades notadas em advogados e magistrados (e.g., “(...) *relativamente aos advogados sentimos que não têm muita formação nessa área*” EP7); (e.g., “(...) *acho que a grande lacuna da formação continua a ser o Tribunal, o Ministério Público (...)* EP8). Neste sentido, compreendeu-se a necessidade de, entre outras, investir no desenvolvimento de intervenções culturalmente competentes. A literatura cruza-se com o discurso dos participantes que defendem expressamente que os profissionais devem ser sensibilizados e elucidados acerca da *realidade das pessoas no país de origem* (Gonçalves & Matos, 2016).

Apesar de citarem a formação como uma sugestão de melhoria, os participantes admitem que este é um percurso que já tem vindo a ser trilhado paulatinamente (e.g., “*a nível dos profissionais de justiça também se tem verificado uma grande aposta na formação e é um caminho que se está a percorrer*” EP15); (e.g., “(...) *o caminho que se percorreu (...) também se está a percorrer com os profissionais de justiça, embora até termos isso...tem havido esforços nesse sentido*” EP4).

### **Promover e preservar a confidencialidade e o anonimato das vítimas**

Dois participantes evidenciaram questões graves relacionadas com a garantia da confidencialidade e anonimato das vítimas, como o facto da polícia se dirigir a casas onde as vítimas estão alojadas, locais restritos e com localização desconhecida, com a sirene ligada, alarmando a população e dando enfoque a uma situação que deveria passar despercebida, bem como situações em que determinadas informações confidenciais acabam por ser reveladas

indevidamente (e.g., “(...) *quem sabia eram os serviços sociais e o tribunal. De alguma maneira essa informação saiu; o tribunal diz que não foi o tribunal (...) claramente, isto não pode acontecer...*” EP3).

## 5. Conclusão

O estudo apresentado partiu das perspetivas de profissionais que lidam com TSH para compreender as experiências das vítimas deste crime nas instâncias de controlo formal. Foi possível concluir que, as vítimas sinalizadas em território nacional são, maioritariamente, elementos do sexo masculino imbuídos num ciclo de debilidades e vulnerabilidades profundas, particularmente, elevados níveis de pobreza e desafiliação psicossocial. Revelam desconhecimento acerca dos seus Direitos, fator precipitado pela capacidade de apreensão débil, fruto dos comprometimentos cognitivos e emocionais pré-existentes e, simultaneamente, fomentados pelos exploradores. Não obstante o número de vítimas do sexo feminino ser mais reduzido, vários autores enfatizam o maior grau de severidade que afeta mulheres e meninas com causas de discriminação mais acentuadas e em condições económicas muito precárias (*feminização da pobreza*).

Relativamente aos aspetos positivos do trabalho desenvolvido pelos atores do SJ e dos OPC, destacam-se: o trabalho em rede, com parcerias cada vez mais próximas e numa rede de contactos que tende a crescer, permitindo um trabalho de cooperação capaz de colmatar lacunas no que diz respeito à oferta de serviços, celeridade e qualidade de resposta providenciada à vítima; a aposta progressiva na formação de profissionais, acautelada pelas próprias entidades e coadjuvada por entidades externas. Foi possível apurar que o CEJ contempla especificamente no seu Cronograma do Plano de 2020-2021 a temática do TSH, o que revela preocupação em formar e sensibilizar os profissionais.

Nas fragilidades apontadas o enfoque é para a dificuldade na obtenção e produção de prova, ora, a ocultação do fenómeno complica a sinalização das vítimas e a captura dos prevaricadores, pelo que urge repensar formas de desocultar, de romper silêncios e, inclusive, ponderar se o preconceito dos profissionais, especialmente no que se relaciona com a moral sexual, poderá funcionar como entrave a uma deteção mais eficaz e, no limite, compactuar para um número mais reduzido de vítimas de exploração sexual. O contacto parcial e julgador pode tornar o crime despercebido pelo facto de a prostituição ser interpretada como “opção laboral”, o que pressupõe “não levar a sério os testemunhos das próprias mulheres” (Silva et al., 2013)

As vítimas de crime sinalizadas, devido às situações traumáticas pelas quais passaram, revelam marcas psicológicas e emocionais que se repercutem na qualidade processual do seu testemunho. A vítima torna-se um alvo fácil de descredibilizar, contaminando a matéria probatória. O acompanhamento prévio a nível jurídico é apontado como uma melhoria substancial, capacitando-as e preparando-as para a batalha judicial, tal como os participantes do estudo referiram. Também aqui os profissionais judiciais e policiais devem tomar especial consideração pela forma como as interpelam, devendo prestar um apoio sensível às características traumáticas do TSH e fazer com que a vítima se sinta tranquila e segura para relatar a sua história. A falta de sensibilidade na atuação com vítimas foi referida de forma significativa, com questões humilhantes e reveladoras de um desconhecimento absoluto acerca das estratégias mais subtis de coação psicológica. De acordo com os participantes, alguns atores do SJ e OPC exercem uma leitura rígida da lei, considerando que a castração e limitação de indivíduos se reduz à componente física, o que se revela desajustado da realidade (Anexo E). No mesmo sentido, parece pertinente lembrar que “por artimanha, por um excesso de habilidade, sabendo utilizar com destreza as situações desfavoráveis em que o outro pode estar, pode-se levá-lo a consentir em trocas absolutamente injustas” (Durkheim, 2002, p. 289).

Por outro lado, a prova documental entende-se como desfasada para a criminalidade organizada, com exigências absurdas e rígidas. As redes de criminalidade organizada deixam “o Direito Penal incapacitado” já que têm uma grande facilidade em adaptar-se e converter-se em grupos cada vez mais estruturados e hierarquicamente organizados, mais céleres que o próprio Sistema de Justiça. As condenações ainda são residuais e, frequentemente, por crimes conexos ao TSH, facto referido pelos participantes e corroborado pela literatura.

A morosidade processual e de investigação criminal também foi apontada como fragilidade. Um dos critérios mais importantes na avaliação da Justiça é a celeridade com que os processos são decididos. O reforço humano destinado às ações da Justiça tem sido assinalável nos últimos anos, acompanhando, por certo, a crescente necessidade desses serviços no âmbito de uma sociedade que se “judicializa” progressivamente, contudo, o tempo de espera ainda é considerável, de acordo com os participantes.

Em suma, o tratamento que a Justiça realiza sobre a vítima poderá, eventualmente, perpetuar o insucesso, a desinserção e a perturbação da autoimagem, alimentando a vergonha, a impotência e a culpabilidade. Quando o sistema legal e policial trata de forma vexatória a vítima, contribui para o agravamento do seu ciclo de vulnerabilidades, atuando como mais um meio patogénico para o sujeito (revitimização). Assim, acresce à desqualificação social e individual, a desqualificação jurídica/institucional.

De acordo com as sugestões de melhoria referidas pelos participantes conclui-se que a legislação *per se*, não consegue combater na íntegra o crime de TSH, assim, carece de ser acompanhada de profissionais competentes, meios e instrumentos que viabilizem e complementem a sua efetivação prática. Ainda que seja perceptível a evolução alcançada no que toca ao combate e repressão a este tipo de crime, conclui-se que o muito que já foi feito pode ainda ser ampliado. Este é um crime que mercantiliza o ser humano e anula os seus direitos de forma abjeta em prol do enriquecimento de outrem, merecendo um juízo de censura comunitário. De acordo com as proporções globais assumidas torna-se premente, além de medidas intranacionais, um esforço conjunto internacional no combate à problemática (Barner et al., 2014).

A abordagem deve ser, cada vez mais, centrada nos Direitos Humanos das vítimas, com respostas de apoio especializado, particularmente ao nível do apoio psicológico, ao invés de uma abordagem orientada para a perseguição penal dos traficantes.

Como sugestão para investigações futuras revela-se premente a inclusão das vítimas de TSH, de forma a aceder ao discurso direto das mesmas. O testemunho de ex-vítimas pode funcionar como uma poderosa arma de sensibilização policial, judicial e comunitária contribuindo para ações efetivas de prevenção do fenómeno. Acresce que podem igualmente ser um suporte interessante para outras vítimas, mediando a comunicação entre estas e outros organismos, colaborando no processo de reintegração e recuperação.

## 6. Referências Bibliográficas

- Albright, K., Greenbaum, J., Edwards, S. A., & Tsai, C. (2020). Systematic review of facilitators of barriers to, and recommendations for healthcare services for child survivors of human trafficking globally. *Child abuse & neglect, 100*, 104289. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2019.104289>
- APAV. (2015). *Sensibilização sobre tráfico de seres humanos para educadores em contexto escolar*. [https://www.apav.pt/apav\\_v3/images/pdf/Manual\\_SUL.pdf](https://www.apav.pt/apav_v3/images/pdf/Manual_SUL.pdf)
- APAV. (2018). *Direitos das vítimas de crime – Guia para Formação de Profissionais à luz da Diretiva e do Estatuto da Vítima*. [https://apav.pt/apav\\_v3/images/pdf/Guia\\_DireitosVitimasCrime.pdf](https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Guia_DireitosVitimasCrime.pdf)
- Baldwin, S. B., Fehrenbacher, A. E., & Eisenman, D. P. (2015). Psychological coercion in human trafficking: an application of Biderman’s framework. *Qualitative health research, 25*(9), 1171-1181. <http://doi.org/10.1177/1049732314557087>
- Bardin, L. (2018). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Barner, J. R., Okech, D., & Camp, M. A. (2014). Socio-economic inequality, human trafficking, and the global slave trade. *Societies, 4*(2), 148-160. <https://doi.org/10.3390/soc4020148>
- Barner, J. R., Okech, D., & Camp, M. A. (2018). “One Size Does Not Fit All:” A Proposed Ecological Model for Human Trafficking Intervention. *Journal of evidence-informed social work, 15*(2), 137-150. <https://doi.org/10.1080/23761407.2017.1420514>
- Brooks, J., & King, N. (2017). *Applied qualitative research in psychology*. Macmillan International Higher Education.
- CEJ – Departamento da Formação. (2020). *Plano de Formação Contínua 2020-2021*. Centro de Estudos Judiciários. [http://www.cej.mj.pt/cej/forma-continua/fich-pdf/formacao\\_2020\\_21/PFC\\_2020\\_2021\\_18h.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/forma-continua/fich-pdf/formacao_2020_21/PFC_2020_2021_18h.pdf)
- Chambers, R. (2020). Becoming a Trafficked Person. In J. H. Coverdale, M. R. Gordon, & P. T. Nguyen (Eds.), *Human Trafficking: a treatment guide for mental health professionals* (1st ed., pp. 1-17). American Psychiatric Association.
- Charmaz, K. (2005). *Constructing Grounded Theory: a practical guide through qualitative analysis*. SAGE Publications. [https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&lr=&id=2ThdBAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP1&dq=Charmaz,+K.+\(2005\).+Constructing+Grounded+Theory:+a+practical+guide+through+%09qualitative+a](https://books.google.pt/books?hl=pt-PT&lr=&id=2ThdBAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PP1&dq=Charmaz,+K.+(2005).+Constructing+Grounded+Theory:+a+practical+guide+through+%09qualitative+a)

- analysis.+SAGE+Publications.+&ots=f\_IR9GmyxT&sig=VUKwf3XRbrRYwpe88PKL136zrh4&redir\_esc=y#v=onepage&q=Charmaz%2C%20K.%20(2005).%20Constructing%20Grounded%20Theory%3A%20a%20practical%20guide%20through%20%09qualitative%20analysis.%20SAGE%20Publications.&f=false
- Clawson, H.J., Dutch, N., Solomon, A., & Grace, L.G. (2009). *Human trafficking into and within the United States: A review of the literature*. Office of the Assistant Secretary for Planning and Evaluation. <http://aspe.hhs.gov/hsp/07/HumanTrafficking/LitRev/>
- Clemente, M. (2016). Silêncios ensurdecadores: a investigação sobre o tráfico de seres humanos. *Comunicação e Sociedade*, 6, 10-32.
- Clemente, M. (2017). *Cidadãos portugueses traficados: uma nota de investigação*. Observatório da Emigração. <https://doi.org/10.15847/CIESOEMFS052017>
- Diário da República. (2013). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013*. [https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/TSH-III\\_Plano\\_Nacional.pdf](https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/TSH-III_Plano_Nacional.pdf)
- Diário da República. (2015). *Lei n.º 130/2015*. [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?tabela=leis&nid=2394&pagina=1&ficha=1](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?tabela=leis&nid=2394&pagina=1&ficha=1)
- Diário da República. (2020). *DL n.º 78/87*. [http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=199&tabela=leis](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=199&tabela=leis)
- Diário da República. (2021). *Despacho n.º 1498-A/2021*. <https://dre.pt/home/-/dre/156566011/details/maximized>
- DiRienzo, C. E., & Das, J. (2017). Human trafficking and country borders. *International criminal justice review*, 27(4), 278-288. <https://doi.org/10.1177/1057567717700491>
- Durkheim, É. (2002). *Lições de Sociologia*. Martins Fontes.
- Edições Almedina. (2020). *Código Penal*. Almedina.
- Farrell, A., Dank, M., de Vries, I., Kafafian, M., Hughes, A., & Lockwood, S. (2019). Failing victims? Challenges of the police response to human trafficking. *Criminology & Public Policy*, 18(3), 649-673. <https://doi.org/10.1111/1745-9133.12456>
- Ferraz, A. B. D. S. (2020). *O crime de tráfico de pessoas: as insuficiências do artigo 160º do Código Penal à luz do atual contexto social* [Master's Dissertation]. Universidade Católica Portuguesa.
- Freitas, S. D. C. (2021). *Tráfico transnacional e exploração sexual de mulheres: perspetivas institucionais e sociais na zona norte de Portugal* [Master's Dissertation]. Universidade Aberta.

- Ganhão, M. (2020). *Atrasos, “preconceitos”, “interferência desproporcionada”. Os casos em que o Estado português falhou*. Expresso. <https://expresso.pt/sociedade/2020-01-15-Atrasos-preconceitos-interferencia-desproporcionada.-Os-casos-em-que-o-Estado-portugues-falhou>
- Gardner, A., Northall, P., & Brewster, B. (2021). Building slavery-free communities: a resilience framework. *Journal of human trafficking*, 7(3), 338-353. <https://doi.org/10.1080/23322705.2020.1777828>
- Gomes, C. (2018). A formação de magistrados como instrumento de transformação da justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 237-260. <https://doi.org/10.4000/rccs.7881>
- Gonçalves, M., & Matos, M. (2016). Competência Cultural na Intervenção com Imigrantes: Uma Análise Comparativa entre Profissionais da Saúde, da Área Social e Polícias. *Acta Médica Portuguesa*, 29(10), 629-638. <http://dx.doi.org/10.20344/amp.7121>
- Graça, A. P. H. (2015). *A valoração da prova no crime de tráfico de pessoas*. Centro de Estudos Judiciários. [Cons\\_Antonio\\_Pires\\_Graca\\_A\\_valoracao\\_da\\_prova\\_no\\_crime\\_de\\_trafico\\_de\\_pessoas\\_-\\_Juiz\\_Conselheiro\\_Antonio\\_Pires\\_da\\_Graca.pdf](http://www.cesj.mj.pt/cej/recursos/ebooks/Seminario_Integrado_Imigracao_Illegal/Seminario_Integrado_Imigracao_Illegal.pdf)
- Graneheim, U. H., & Lundman, B. (2004). Qualitative content analysis in nursing research: concepts, procedures and measures to achieve trustworthiness. *Nurse education today*, 24(2), 105-112. <https://doi.org/10.1016/j.nedt.2003.10.001>
- Guia, M. J. (2017). Imigração e Tráfico de Pessoas: “7 Ligações Perigosas”. *União Europeia e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos*, 9. [https://doi.org/10.14195/1647-6336\\_17\\_1](https://doi.org/10.14195/1647-6336_17_1)
- Hodkinson, S. N., Lewis, H., Waite, L., & Dwyer, P. (2020). Fighting or fuelling forced labour? The Modern Slavery Act 2015, irregular migrants and the vulnerabilising role of the UK’s hostile environment. *Critical Social Policy*, 41(1), 68-90. <https://doi.org/10.1177/0261018320904311>
- Holsti, O. R. (1969). *Content analysis for the social sciences and humanities*. Reading, MA: Addison-Wesley (content analysis).
- Homem, A. P. B. (2013). *Imigração ilegal e tráfico de seres humanos: investigação, prova, enquadramento jurídico e sanções*. Centro de Estudos Judiciários. [http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/Seminario\\_Integrado\\_Imigracao\\_Illegal/Seminario\\_Integrado\\_Imigracao\\_Illegal.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/Seminario_Integrado_Imigracao_Illegal/Seminario_Integrado_Imigracao_Illegal.pdf)
- Jackson, K., & Bazeley, P. (2019). *Qualitative data analysis with nvivo*. Sage Publications.

- Jones, L., Engstrom, D. W., Hilliard, T., & Diaz, M. (2007). Globalization and human trafficking. *Journal of Sociology and Social Welfare*, 34(2), 107-122.
- Kragten-Heerdink, S. L., Dettmeijer-Vermeulen, C. E., & Korf, D. J. (2018). More than just “pushing and pulling”: Conceptualizing identified human trafficking in the Netherlands. *Crime & Delinquency*, 64(13), 1765-1789.  
<https://doi.org/10.1177/0011128717728503>
- Lopes, L. M., & Obregon, M. F. Q. (2016). Tráfico internacional de mulheres para a exploração sexual. *Derecho y cambio social*. 1-12.
- Logan, T. K., Walker, R., & Hunt, G. (2009). Understanding human trafficking in the United States. *Trauma, Violence, & Abuse*, 10(1), 3-30.  
<https://doi.org/10.1177/1524838008327262>
- Lusa. (2020). Organizações alertam para aumento de casamentos de crianças em Portugal. *Sábado*. <https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/organizacoes-alertam-para-aumento-de-casamentos-de-criancas-em-portugal>
- Matos, M., Gonçalves, M., & Maia, Â. (2018). Human trafficking and criminal proceedings in Portugal: discourses of professionals in the justice system. *Trends in Organized Crime*, 21(4), 370-400. <https://doi.org/10.1007/s12117-017-9317-4>
- Medina, A. (2017). Tráfico de crianças para fins de exploração da mendicidade: contextualização do problema, (algumas) medidas de proteção das vítimas e lacunas do sistema português. *Debater a Europa*, (17), 53-74. [https://doi.org/10.14195/1647-6336\\_17\\_3](https://doi.org/10.14195/1647-6336_17_3)
- Nações Unidas. (2021). *Human Trafficking*. <https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/human-trafficking.html>
- Namnyak, M., Tufton, N., Szekely, R., Toal, M., Worboys, S., & Sampson, E. L. (2008). ‘Stockholm syndrome’: psychiatric diagnosis or urban myth?. *Acta Psychiatrica Scandinavica*, 117(1), 4-11.  
<https://doi.org/10.1111/j.1600-0447.2007.01112.x>
- Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2020a). *Tráfico de Seres Humanos – Relatório de 2019*. Observatório do Tráfico de Seres Humanos. [https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/OTSH-Relatorio\\_Anual\\_TSH\\_2019-versao\\_final.pdf](https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/OTSH-Relatorio_Anual_TSH_2019-versao_final.pdf)
- Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2020b). *Boletim Estatístico Temático - A dimensão de género no tráfico de seres humanos*. Ministério da Administração Interna.

- [https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/OTSH\\_Boletim-Estatistico-Tematico\\_A-Dimensao-de-Genero-no-Trafico-de-Seres-Humanos.pdf](https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/OTSH_Boletim-Estatistico-Tematico_A-Dimensao-de-Genero-no-Trafico-de-Seres-Humanos.pdf)
- Office of Women in Development. (2007). *The Rehabilitation of Victims of Trafficking in Group Residential Facilities in Foreign Countries*. United States Agency of International Development or the United States Government.
- Office to Monitor and Combat Trafficking in Persons. (2017). *2017 Trafficking in Persons Report*. U.S. Department of State. <https://www.state.gov/wp-content/uploads/2019/02/271339.pdf>
- Oliveira, M. (2019). *Apesar da imagem negativa, tribunais reduzem processos pendentes há cinco anos seguidos*. Público.  
[https://saladeimprensa.ces.uc.pt/ficheiros/noticias/24058\\_03.\\_CG\\_processo\\_pendentes-Publico\\_Porto-05-03-19.pdf](https://saladeimprensa.ces.uc.pt/ficheiros/noticias/24058_03._CG_processo_pendentes-Publico_Porto-05-03-19.pdf)
- Oram, S., Stöckl, H., Busza, J., Howard, L. M., & Zimmerman, C. (2012). Prevalence and risk of violence and the physical, mental, and sexual health problems associated with human trafficking: systematic review. *PLoS Med*, 9(5), e1001224.  
<https://doi.org/10.1371/journal.pmed.1001224>
- Parlamento Europeu e do Conselho. (2011). *Directiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho*. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32011L0036&from=EN>
- Parlamento Europeu e do Conselho. (2012). *Diretiva 2012/29/UE*. [https://dg-justice-portal-demo.eurodyn.com/ejusticeportal/content\\_victims\\_of\\_crime\\_in\\_criminal\\_proceedings-66--maximize-pt.do](https://dg-justice-portal-demo.eurodyn.com/ejusticeportal/content_victims_of_crime_in_criminal_proceedings-66--maximize-pt.do)
- Parlamento Europeu. (2018). *Rumo a uma estratégia externa da UE contra os casamentos precoces e forçados - próximos passos*.  
[https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2018-0187\\_PT.html#\\_part2\\_def1](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2018-0187_PT.html#_part2_def1)
- Pascual-Leone, A., Kim, J., & Morrison, O. P. (2017). *Working with victims of human trafficking*. *Journal of Contemporary Psychotherapy*, 47(1), 51-59.  
<https://doi.org/10.1007/s10879-016-9338-3>
- Piscitelli, A. (2011). Procurando vítimas do tráfico de pessoas: Brasileiras na indústria do sexo na Espanha. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 19(37), 11-26.
- Polaris Project (2014). *Understanding Victims' Mindset*.  
<http://www.polarisproject.org/resources/resources-by-topic/human-trafficking>.

- Polaris Project. (2015). *Sex Trafficking in the U.S.: a closer look to U.S. citizen victims*.  
<https://polarisproject.org/wp-content/uploads/2019/09/us-citizen-sex-trafficking.pdf>
- Polaris Project. (2021). *How Human Trafficking Happens*. <https://polarisproject.org/how-human-trafficking-happens/>
- Ritchie, J., Lewis, J., Nicholls, C. M., & Ormston, R. (Eds.). (2013). *Qualitative research practice: A guide for social science students and researchers*. SAGE Publications.  
<http://196.223.158.148/bitstream/handle/123456789/1231/122.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
- Ruquoy, D. (1997). Situação de entrevista e estratégia do entrevistador. In Luc Albarello, Françoise Digneffe, Jean-Pierre Hiernaux, Christian Maroy, Danielle Ruquoy & Pierre de Saint-Georges (Eds.), *Práticas e métodos de investigação em ciências sociais*, (pp. 84-116). Edições Gradiva.
- Santos, B. S., Gomes, C., & Duarte, M. (2010). Tráfico de mulheres para fins de exploração sexual em Portugal: Um retrato empírico. *Tráfico desumano* (pp. 89-113). Cadernos de Administração Interna. [https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/REC-Trafico\\_DesHumano\\_1.pdf](https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/REC-Trafico_DesHumano_1.pdf)
- Seo-Young, C. (2015). Modeling for Determinants of Human Trafficking: An Empirical Analysis. *Social Inclusion*, 3(1), 2-21. <https://doi.org/10.17645/si.v3i1.125>
- Shoop, L. (2020). Uncovering the 'Hidden Crime' of Human Trafficking by Empowering Individuals to Respond. *Georgia State University Law Review*, 36(2), 1173-1206.  
<https://heinonline.org/HOL/Page?handle=hein.journals/gslr36&id=1243&collection=journals&index=>
- Silva, M. C., Ribeiro, F. B., & Granja, R. (2013). Prostituição e Tráfico de Mulheres para fins de exploração sexual. *Lisboa: Letras Paralelas*.
- Steiner, J. J., Kynn, J., Stylianou, A. M., & Postmus, J. L. (2018). Providing services to trafficking survivors: Understanding practices across the globe. *Journal of evidence-informed social work*, 15(2), 151-169.  
<https://doi.org/10.1080/23761407.2017.1423527>
- Strauss, A., & Corbin, J. (1990). *Basics of qualitative research*. Sage publications.
- Tap, P. & Vasconcelos, M. L. (2004). *Precariedade e vulnerabilidade psicológica*. Fundação Bissaya Barreto.
- United Nations High Commissioner for Human Rights. (2014). *Preventing and eliminating child, early and forced marriage*. United Nations.

[https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session26/Documents/A-HRC-26-22\\_en.doc](https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session26/Documents/A-HRC-26-22_en.doc)

UNODC. (2014). *Kit de intervenção imediata para órgãos de polícia criminal em situações de tráfico de seres humanos*. Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. <http://cid.cig.gov.pt/Nyron/Library/Catalog/winlibimg.aspx?skey=0E20B9FDAD87420E916AF496F64A680C&doc=95865&img=138863>

UNODC. (2020). *Global Report on Trafficking in Persons 2020*. Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/tip/2021/GLOTiP\\_2020\\_15jan\\_web.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/tip/2021/GLOTiP_2020_15jan_web.pdf)

World Health Organization - WHO. (2012). *Understanding and addressing violence against women: human trafficking* (No. WHO/RHR/12.42). World Health Organization.

Zimmerman, C., & Kiss, L. (2017) Human trafficking and exploitation: A global health concern. *PLoS Medicine*, 14(11), e1002437.

<https://doi.org/10.1371/journal.pmed.1002437>

**Anexos**





<b>Profissional Entrevistado</b>		
Nome: _____		
Sexo: ___ Feminino ___ Masculino	Anos de trabalho na organização:	Anos de trabalho com vítimas:
Formação académica de base: _____		
Papel/cargo que desempenha na organização: _____		
Interessado/a em participar noutras atividades do projeto: ___ SIM    NÃO ___		
Email: _____		
Notas: (se aplicável)		

**Anexo B - Consentimento Informado****Projeto SeRV – Services and Rights for Victims of Crime**

(SeRV - JUST-AG-2018/JUST-JACC-AG-2018)

**CONSENTIMENTO INFORMADO****[Entrevistas com profissionais/técnicos de apoio à vítima]**

O presente comunicado tem como objetivo convidá-lx a participar num projeto de investigação científica, financiado pelo Programa de Justiça da União Europeia (SeRV - JUST-AG-2018/JUST-JACC-AG-2018, intitulado “SeRV – Services and Rights for Victims of Crime”).

O projeto está a decorrer em seis países da União Europeia, entre os quais Itália, Espanha, Roménia, Alemanha, Estónia e Portugal. Em Portugal, a investigação será realizada por investigadoras da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto, e tem como principal parceiro nacional a CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Antes de decidir se pretende participar no estudo, é importante que perceba por que razão esta pesquisa está a ser realizada e quais os procedimentos que envolverá. Por favor, leia cuidadosamente as seguintes informações.

**Objetivo do projeto**

Os principais objetivos do projeto visam compreender o funcionamento dos serviços de apoio às vítimas de crime, quais os principais problemas/constrangimentos encontrados e que medidas devem ser tomadas em cada país, e a nível internacional, de forma a melhorar a situação das vítimas. Por outro lado, o projeto visa também melhorar a prestação dos serviços e contribuir para o desenvolvimento de um modelo de boas práticas entre os profissionais e organizações de apoio. De modo particular, este projeto pretende dar voz às vítimas de crime e aos seus direitos, ouvir o seu testemunho e, com base nas suas experiências, sugerir recomendações para uma melhor assistência e para a proteção dos seus direitos.

Para isso, em cada país serão realizadas entrevistas com vítimas de crime e com profissionais que prestem apoio e/ou que contactem com vítimas.

**Gostaríamos de pedir a sua colaboração para a participação no nosso estudo**, envolvendo a partilha das suas experiências, enquanto profissional, para que juntos possamos contribuir para a melhoria da situação e assistência às vítimas no futuro.

Deste modo, gostaríamos que tivesse em **atenção as seguintes indicações**:

- A sua participação neste projeto é **voluntária**. Cabe a si decidir se pretende ou não participar nesta entrevista, tendo o direito de desistir a qualquer momento, sem quaisquer consequências.
- A entrevista terá, aproximadamente, uma duração de 60 a 90 minutos. Se assim o permitir, **o áudio da entrevista será gravado**, para garantir que os investigadores não perderão nenhuma informação importante e para garantir um maior rigor no tratamento e análise dos dados.
- Posteriormente, a entrevista será transcrita, e os áudios e registos da mesma serão guardados por um período estimado de 48 meses a partir dessa data. As informações serão mantidas em segurança, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados e com a legislação nacional em vigor. Após este período, a informação será destruída.
- Caso considere necessário poderá também contactar o departamento responsável pela Proteção de Dados da Universidade Católica Portuguesa (DPO – Data Protection Officer):

Dra. Frederica Campos de Carvalho

Contacto telefónico: +351 217214179

E-mail: [compliance.rgpd@ucp.pt](mailto:compliance.rgpd@ucp.pt)

- A entrevista será usada apenas pela equipa de investigação da Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto, para análise e tratamento dos dados. Apenas os investigadores envolvidos no projeto SeRV terão acesso aos dados dos participantes e conteúdo das entrevistas.
- **Garantimos a sua privacidade e anonimato no estudo**. As suas **respostas** a esta entrevista são **confidenciais**, e **preservaremos o seu anonimato** através de medidas como:
  - Atribuição de nomes ou números de código às entrevistas dos participantes; esses números/nomes serão utilizados em todos os documentos e notas do projeto;
  - Exclusão dos nomes (ou de outros elementos de identificação dos participantes) dos relatórios escritos e de outras informações tornadas públicas, ou compartilhadas com outros no âmbito de atividades do projeto;

- Manteremos também todas as transcrições das entrevistas, anotações e qualquer outra informação sobre os participantes num arquivo fechado, apenas na posse das investigadoras do projeto;
- Os resultados da análise dos dados serão publicados de forma generalizada, não sendo possível distinguir as suas respostas à entrevista.
- Com base na análise das entrevistas realizadas nos 6 países parceiros do projeto, será publicado um livrete intitulado: “*As Vozes das Vítimas*”, que estará disponível em formato físico, através da sua impressão, e em formato online, em PDF, no site do projeto. Também será publicado o Manual da União Europeia sobre Modelos em Transição, comparando diferentes modelos de apoio às vítimas e identificando boas práticas de intervenção.

Este projeto é financiado pelo Programa de Justiça da União Europeia (2014-2020). Para mais informações sobre o projeto, por favor, visite o nosso website: [www.serv.ut.ee](http://www.serv.ut.ee).

Se surgir alguma dúvida, ou necessitar de esclarecimentos adicionais, também poderá contactar os investigadores principais da equipa portuguesa, através dos seguintes contactos:

Nome: Catarina Ribeiro	Nome: Mariana Barbosa	Nome: Raquel Matos	Nome: Mafalda Santos
E-mail: <a href="mailto:cribeiro@porto.ucp.pt">cribeiro@porto.ucp.pt</a>	E-mail: <a href="mailto:mbarbosa@porto.ucp.pt">mbarbosa@porto.ucp.pt</a>	E-mail: <a href="mailto:rmatos@porto.ucp.pt">rmatos@porto.ucp.pt</a>	E-mail: <a href="mailto:mgsantos@porto.ucp.pt">mgsantos@porto.ucp.pt</a>
Contacto: 22 619 62 00 Ext. 151	Contacto: 22 619 62 00 Ext. 151	Contacto: 226196200 Ext. 173	Contacto: 22 619 62 00 Ext. 172

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que me foram fornecidas. Foi-me garantida a possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências. Desta forma, aceito participar neste estudo,

concordo com a gravação áudio da entrevista, e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço, confiando em que apenas serão utilizados para esta investigação e nas garantias de confidencialidade e anonimato que me são dadas pelas investigadoras.

***O Investigador***

Nome: Mafalda Gomes Santos

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Local: Porto, Portugal

Assinatura: \_\_\_\_\_

***O Participante***

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo C - Guião de Entrevista

### **Guião de entrevista dos profissionais/técnicos de apoio à vítima**

*Apesar de todas as questões serem relevantes para todos os profissionais, algumas questões mais específicas podem variar de acordo com os diferentes profissionais. Em alguns casos será necessário adaptar as questões e verificar se fazem sentido ser colocadas no decorrer da entrevista.*

#### **Apresentação**

*Breve apresentação do entrevistador, apresentação do projeto (entregar panfleto). Leitura das regras e condições de participação, e assinatura do consentimento informado.*

**Parte I: Dados sociodemográficos sobre a organização e o entrevistado** (a recolher através da ficha de dados – enviar por email com antecedência para o participante entregar na entrevista)

#### **Parte II: Tipo de oferta/serviços da organização (para conhecer a organização)**

1. Quais os serviços existentes na vossa organização, e que tipo de serviços são fornecidos junto das vítimas de crime? (de tráfico, neste caso)
2. Com que tipo de vítimas mais contactam? (tipos de crime, género, idades, etc.)
3. Como é que as vítimas chegam até à vossa organização?
4. Que tipo meios e estratégias utilizam para intervir junto das vítimas? (e.g. atendimento presencial, online, via linha telefónica, etc.)

#### **Parte III: Conhecimento das vítimas sobre direitos e serviços**

5. No contacto estabelecido com as vítimas, como sente o seu nível de conhecimento em relação aos seus direitos e serviços disponíveis?
6. Que tipo de estratégias utilizam para tentar garantir uma melhor compreensão das vítimas acerca dos seus direitos?
7. De que forma promovem o envolvimento das vítimas nos serviços de apoio que são prestados? (e.g. *vítimas participarem na tomada de decisão sobre a intervenção, etc.*)
8. Existe algum mecanismo/prática de acompanhamento dos casos após o término da vossa intervenção com as vítimas? De que forma é operacionalizado?

**Parte IV: Cooperação com outras entidades e serviços**

9. Com que tipo de organizações costumam cooperar?
10. Esta cooperação entre entidades é algo que está formalizado e protocolado, ou acontece de forma mais informal e intuitiva?
11. Existe algum tipo de organização com quem não cooperem e que seria importante passar a cooperar?
12. Na eventualidade de existir a necessidade de encaminhamento de uma vítima para outro tipo de serviços, de que forma é processado esse encaminhamento?
13. Com que tipo de constrangimentos se costumam deparar perante situações de encaminhamento ou articulação com outras instituições e profissionais?
  - a. Existe algum tipo de constrangimento, relativo à proteção de dados das vítimas, na sequência dos encaminhamentos de vítimas para outros serviços? Se sim, quais?

**Parte V: Formação e Supervisão**

14. A sua organização costuma promover/oferecer formação aos seus profissionais?
15. Considera ter necessidades de formação, com implicações na sua prática profissional?
  - a. Se sim, em que áreas?
16. Na sua organização, é promovida alguma iniciativa de acompanhamento/monitorização das vossas intervenções (e.g. reuniões equipa, discussão de problemáticas e soluções, supervisão, intervisão, etc.)?

**Parte VI: Sistema de Proteção e sugestões de melhoria**

17. Na sua opinião, o quão efetivo é o sistema de proteção e de apoio às vítimas de tráfico no nosso país? (intervenção, indemnizações, processos judiciais, etc.)
  - a. Identifique o que considera que funciona de forma eficiente.
  - b. Identifique o que considera que precisa de ser melhorado.
18. Na sua perspetiva, existe necessidade de se realizarem alterações à legislação no que toca à intervenção com vítimas de tráfico de seres humanos?
19. Considera que os serviços de apoio a vítimas de tráfico, bem como todas as iniciativas e ações de sensibilização sobre o tema, estão bem distribuídas por todas as regiões do país? Existe alguma região onde haja esta lacuna de serviços?
  - a. Existe algum tipo de serviço de apoio que esteja em falta, em Portugal? Se sim, qual?

**20.** Tem alguma sugestão de melhoria dos serviços e do sistema que gostaria de fazer?

## Anexo D – Grelha de Categorias

1. Caracterização do Tráfico de Seres Humanos e das Vítimas				
2ª Geração de Categorias	Descrição	Exemplos dos dados	Nº de Documentos	Nº de Referências
A. Tipo de exploração	Quando os participantes referem que existem diferentes finalidades associadas à prática do crime de TSH	<i>“Mais recentemente tivemos dois casos sinalizados como exploração sexual; também temos casos de mendicidade forçada, de escravidão também, mas a grande maioria é exploração laboral.”</i>	7	14
B. Género	Quando os participantes referem particularidades associadas ao género das vítimas de TSH	<i>“A componente de género é muito notória.”</i>	4	9
C. Nível socioeconómico das vítimas	Quando os participantes referem características socioeconómicas mais prevalentes nas vítimas de TSH	<i>“Associado um pouco às fracas condições de vida nos sítios de origem, as questões dos conflitos internos, de guerra que as pessoas vivem, que vêm à procura de melhores condições. É um dos fatores, portanto, essas fragilidades das vítimas são exploradas ao máximo pelos traficantes e pelas pessoas que usufruem depois dos proveitos desta</i>	3	7

			<i>atividade”</i>		
D. Nível de conhecimento das vítimas acerca dos seus Direitos	3ª Geração de Categorias				
	D.1. Capacidade de apreensão das vítimas	Quando os participantes referem fatores, intrinsecamente ligados à capacidade cognitiva e emocional das vítimas, que condicionam a avaliação e compreensão acerca da sua história de vitimização e dos seus direitos	<i>“Às vezes pode ter a ver com características da própria pessoa, seja pelo momento da exploração, seja por via da questão da estabilidade emocional, seja por via de características até do ponto de vista da saúde mental, ou do funcionamento cognitivo, portanto, pode haver aqui várias circunstâncias que possam de alguma forma comprometer a capacidade da pessoa entender.”</i>	5	26
	D.2. Desconhecimento/ Desinformação/ Crenças limitantes das vítimas de TSH	Quando os participantes referem fatores mais associados ao desconhecimento, à desinformação ou às próprias crenças que obstaculizam a percepção de que são efetivamente vítimas e que têm direitos	<i>“Nós temos na Constituição que nenhuma pessoa pode ser privada, por exemplo, do acesso à saúde. Isso acontece e a pessoa acha que por ser migrante e não ter documentação válida, para residir legalmente no país, não possa. Não é verdade, não pode ir à polícia fazer uma denúncia se não vai ser presa. Não, a pessoa pode. Está a trabalhar e está a ser</i>	4	20

			<i>explorada, não podem fazer a denúncia porque está irregular. Não, pode e pode ser defendida. Muitas vezes são medos que estão cimentados na ignorância.”</i>		
<b>2. Aspetos positivos do trabalho do SJ e dos OPC</b>					
A. Enquadramento legal positivo	3ª Geração de Categorias	Quando os participantes tecem considerações positivas acerca do enquadramento legal vigente em Portugal relativamente ao combate ao crime de TSH	<i>“Eu acho que a lei é boa, aliás Portugal é uma referência a nível internacional, propriamente a nível da Europa relativamente à intervenção junto das vítimas, tem uma boa legislação.”</i>	5	9
	A.1. Considerações positivas acerca do enquadramento legal português				
	A.2. Apoio judiciário gratuito	Quando os participantes referem a possibilidade das vítimas usufruírem de apoio judiciário gratuito, encarando-o como algo positivo	<i>“Portanto nós continuamos ainda com a capacidade em Portugal de garantir um apoio judiciário, ele existe, está previsto e ele é efetivo.”</i>	1	1
B. Equipas multidisciplinares		Quando os participantes referem a inclusão em equipas multidisciplinares como algo positivo da sua atuação com vítimas de TSH	<i>“(…) uma valência bastante boa, é que podemos dizer que tem equipas multidisciplinares, porquê? Porque os últimos cursos, nomeadamente o meu, onde eu entrei, estava aberto a praticamente todas as licenciaturas e nós temos pessoas formadas em...</i>	1	2

		<i>naturalmente em direito, muitas, mas também o meu caso, em criminologia, mas depois temos pessoas de outras áreas... tem pessoas de psicologia, de ciências forenses, de enfermagem... de todas as áreas..."</i>		
C. Evolução do trabalho realizado e da atuação do sistema e dos profissionais ao longo do tempo	Quando os participantes referem claras distinções em termos de atuação e práticas profissionais atuais, considerando como mais positivas comparativamente ao que ocorria no passado no que toca aos OPC e SJ	<i>"Houve uma melhoria. Tem havido um avanço, uma evolução, não é? Há 4 ou 5 anos atrás se fossemos comparar... Se considerarmos há 5 ou 6 anos atrás, em que havia dois tipos de assistência e proteção. E hoje em dia temos, se não me falha a memória, temos 4 ou 5. Eu acho que há um trabalho que está a ser feito por parte das autoridades e por parte das instituições que trabalham no terreno, no sentido de identificar estas necessidades e procurar as respostas efetivas a estas necessidades."</i>	6	18
D. Resgate das vítimas	Quando os participantes referem circunstâncias do resgate das vítimas e sentimentos associados	<i>"O momento em que se consegue de facto resgatar uma pessoa que esteja numa</i>	1	3

		<p><i>destas situações é um momento extremamente gratificante porque acaba por ser o culminar daquilo que é o nosso trabalho e por muito cliché que isto possa parecer, a verdade é essa, se nós pudermos ter um impacto real na vida de uma pessoa acho que é o melhor... a melhor recompensa que poderíamos ter.”</i></p>		
E. Trabalho em rede	Quando os participantes referem as vantagens de um trabalho que se desenvolve em parceria e cooperação	<p><i>“Uma coisa que eu aponto sempre como positivo na área do tráfico (...) é a questão do trabalho em rede e a parceria que eu acho que existe e que foi muito fomentado desde sempre... “</i></p>	10	89

<p>F. Transmissão de informações</p>	<p>Quando os participantes referem que, não obstante o nível de conhecimento que as vítimas possam ter, as entidades têm o cuidado de informar acerca dos direitos que lhes assistem, bem como outros esclarecimentos pertinentes</p>	<p><i>“Se a vítima é informada e é aconselhada sobre aquilo que são os seus direitos, sobre os serviços que existem, sobre as oportunidades de apoio. Ai, eu tenho a certeza absoluta que sim, que as instituições que estão no terreno e em contacto direto com as vítimas que fazem, que promovem este tipo de abordagem naquilo que é a intervenção com as vítimas, com as presumíveis vítimas de Tráfico.”</i></p>	<p>7</p>	<p>23</p>
<p>G. Sensibilidade na atuação com vítimas</p>	<p>Quando os participantes referem uma postura sensível e empática no contacto com as vítimas, a introdução de procedimentos importantes e necessários a adotar, assim como outras reflexões associadas ao contacto direto com vítimas</p>	<p><i>“(…) a sensibilidade de cada um (...) havia juízos criminais e eu lembro-me particularmente de um, onde era julgada a grande criminalidade, e um juiz que é talvez a pessoa que eu conheci mais sensível, mais cuidadoso... porque humanamente seria assim, não é?”</i></p>	<p>7</p>	<p>26</p>

H. Aposta crescente na formação interna do SJ e OPC e/ou coadjuvada por entidades externas	3ª Geração de Categorias	Quando os participantes referem que a formação profissional dos OPC ou atores do SJ é providenciada internamente, pelas próprias instituições	<i>“SEF e Polícia Judiciária não temos feito no Algarve, porque eles já têm esse departamento de intervenção no Tráfico de Seres Humanos, que eles próprios formam os seus técnicos.”</i>	4	12
	H.1. Formação interna realizada pelos próprios				
	H.2. Formação realizada por outras entidades	Quando os participantes referem que a formação profissional dos OPC ou atores do SJ é realizada em parceria com entidades externas	<i>“O que temos vindo a fazer desde a nossa existência é promover muitas ações sensibilização, por exemplo, para os OPC’s com enfoque muito especial nos polícias da GNR – Guarda Nacional Republicana - também em algumas ações feitas na PSP...”</i>	5	7
<b>3. Fragilidades sentidas no trabalho do SJ e dos OPC</b>					
A. Dificuldade na obtenção e produção de prova	3ª Geração de Categorias	Quando os participantes referem fatores que obstaculizam a recolha de prova	<i>“(…) as dinâmicas são cada vez mais inatingíveis, ou seja, estas redes criminosas estão cada vez mais preparadas a fazer as coisas de maneira a não haver prova. É a parte psicológica, a parte da chantagem, a parte de coerção, de constrangimento, levar as pessoas a decidirem</i>	5	8
	A.1. Fatores que complexificam a obtenção de prova				

			<i>voluntariamente que querem fazer algo. Quase que o aliciamento já está a passar para novas dinâmicas em que são quase as vítimas a chamar outras vítimas sem se aperceber que estão a ser eles os aliciadores, ou seja, estas dinâmicas dificultam muito aquilo que é a obtenção de prova”</i>		
	A.2. Prova documental	Quando os participantes referem meios documentais que são legítimos/válidos como prova em tribunal	<i>“Esta questão de a vítima quando é recolhida é fotografada e é feito um relatório de acolhimento. E muitas vezes esse relatório de acolhimento com as fotografias em tribunal é quase uma prova em como a vítima estava suja, subnutrida, tinha sinais de agressões, ou seja, muitas vezes estes documentos são partilhados na investigação, são usados em tribunal para apoiar a vítima.”</i>	2	2
	A.3. Prova testemunhal	Quando os participantes referem meios testemunhais que são legítimos/válidos como prova em tribunal	<i>“Havia uma série de vítimas, eram 6/7 vítimas e o depoimento da nossa vítima se calhar foi a mais coerente,</i>	2	4

			<i>também foi trabalhado. As outras vítimas ou apareceram alcoolizadas ou não apareceram ou apareceram com sinais visíveis de agressão, por exemplo, com discursos incoerentes.”</i>		
	A.4. Condenações dos infratores	Quando os participantes tecem considerações acerca da condenação dos exploradores/infratores, associado à capacidade de prova do crime em Tribunal	<i>“Aquilo que nós temos sentido, nós nos últimos anos já começamos a ver algumas condenações efetivamente por Tráfico de Seres Humanos, mas ainda assim são condenações muito residuais.”</i>	1	3
B. Falta de apoio efetivo às vítimas no âmbito processual		Quando os participantes referem que o apoio fornecido às vítimas carece de algumas fragilidades	<i>“Não posso dizer que as vítimas não têm o apoio judiciário, porque o têm, com recurso à Segurança Social e as EME articulam muitas vezes isto, só que depois (...) esse é um primeiro nível, se quisermos assim, daquilo que pode ser o apoio, mas depois muitas vezes continuamos a ter situações de grande dificuldade na própria gestão e garantia que as vítimas são efetivamente apoiadas no</i>	1	1

		<p><i>âmbito de um processo judicial. Por, por exemplo, excusas contínuas por parte dos advogados, porque tem a ver com a forma como os advogados são nomeados, tem a ver com o facto de o processo estar a decorrer num Tribunal de uma determinada área geográfica e muitas vezes a pessoa por via exatamente do acompanhamento que lhe está a ser feito, por via da garantia da sua segurança está numa área geográfica muito distinta, por via dos advogados ou pelo contrário, por às vezes estarem muito longe dos processos e portanto acabarem por pedir excusa também por isso.”</i></p>		
C. Falta de articulação entre profissionais, entidades ou países	Quando os participantes referem a existência de debilidades de comunicação e articulação entre diferentes profissionais, entidades ou países	<p><i>“Outra coisa que acho um dos grandes desafios nesta área (...) é a pouca articulação entre o tribunal criminal e as famílias.”</i></p>	1	5
D. Falta de recursos	Quando os participantes referem a inexistência ou a escassez de recursos necessários para o desenvolvimento do seu trabalho	<p><i>“Nem sempre corre muito bem porque nós somos sempre um país que temos muito trabalho e poucos recursos, as coisas</i></p>	1	1

		<i>vão se acumulando.”</i>		
E. Inexistência de Tribunais específicos para o TSH	Quando os participantes referem a inexistência de um Tribunal com competência específica em matéria de TSH	<i>“Os Tribunais não há, digamos que não há um Tribunal específico para o Tráfico de Seres Humanos, não há.”</i>	1	1
F. Ocultação do fenómeno de TSH	Quando os participantes referem as dificuldades associadas à ocultação do crime de TSH	<i>“Ou na exploração sexual, por oposição são normalmente situações mais pontuais, uma ou duas mulheres, uma pessoa em sítios mais isolados, muitas vezes mais fechados, não é tão fácil de detetar.”</i>	3	2
G. Possibilidade de vitimização secundária devido à atuação dos profissionais e entidades	Quando os participantes referem determinadas práticas ou tratamento insensível dos profissionais com as vítimas que são capazes de promover a vitimização secundária, assim como, obstáculos que são impostos/promovidos pelas instituições de controlo formal e que dificultam a plena reinserção das vítimas no tecido social	<i>“A abordagem muitas vezes tem de ser muito específica e se não se estiver sensível para isso poderá não ser tão adequada e poderá levar a pessoa a um processo de revitimização.”</i>	6	15
H. Falta de sensibilidade na atuação com vítimas	Quando os participantes referem a existência de uma postura de insensibilidade e desvalorização na avaliação processual e no contacto	<i>“(…) ela é ouvida no Órgão de Polícia Criminal. E o Órgão de Polícia Criminal veio falar comigo e eu não estou</i>	7	31

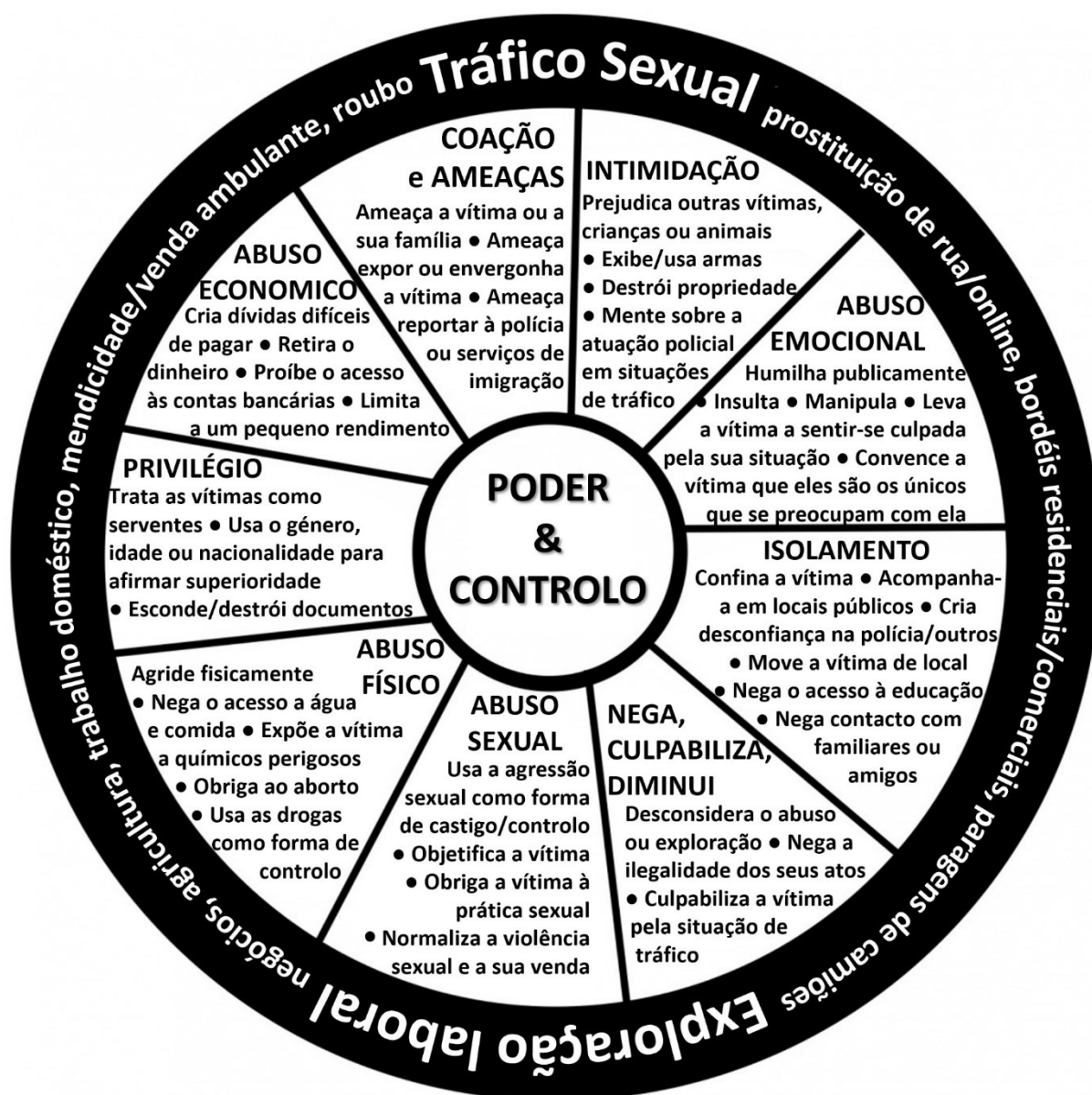
		direto com as vítimas de TSH	<i>habituada nem ao tratamento, nem à desvalorização de uma situação de Tráfico ou eventual tráfico, como assisti a uma rapariga cuja possibilidade de haver Tráfico era para fins de exploração sexual e a percepção que tenho e com que fiquei depois desse meu contacto, foi um choque.”</i>		
I. Estigmatização	3ª Geração de Categorias	Quando os participantes referem que o tratamento e audição de vítimas pelos profissionais é contaminado por um viés de preconceito associado a questões de moralidade sexual	<i>“Nesta questão da mulher, principalmente no âmbito de exploração sexual, há muito trabalho a fazer. E nós sabemos que essas questões são ligadas a outras discussões que nós havemos de ter (...) questões como a prostituição e o trabalho sexual.”</i>	1	13
	I.1 Exploração sexual vs. prostituição				
J. Atrasos na justiça		Quando os participantes referem que a justiça é morosa	<i>“A experiência que nós temos ao nível judicial... nós já sabemos que isto são processos que vão demorar muito tempo.”</i>	4	10

4. Sugestões de melhoria ao nível da atuação do SJ e dos OPC				
A. Incrementar a agilidade processual e burocrática	Quando os participantes referem a necessidade de maior agilidade processual, bem como, em burocracias que envolvem vítimas de TSH	<i>“(...) assim ao nível judicial sem dúvida alguma que é maioritariamente isto que nós sentimos, portanto, é a questão da morosidade dos processos.”</i>	3	8
B. Combate ao estigma e um novo olhar sobre a vítima de TSH	Quando os participantes referem a necessidade de combater práticas estigmatizantes que ainda se verificam na atuação dos profissionais	<i>“Naquilo que são os profissionais de atendimento imediato, ou de primeira linha, acho que essas pessoas devem ter uma formação especial no sentido de perceberem de facto o quão negativo pode ser a estigmatização para as vítimas...”</i>	2	3
C. Aprimorar o enquadramento legal e a qualidade de resposta às vítimas de TSH	Quando os participantes referem a necessidade de melhoria ao nível do enquadramento legal	<i>““(...) as pessoas não cometem um crime, o crime é cometido sobre elas, não têm que ser elas a fugir, tem que haver mecanismos a protegê-las, porque se não vamos perdê-las, elas desacreditam. E estar muitas vezes num sítio destes é sentir-se aprisionada... não pode dizer a ninguém, ela é que está a fugir, ela é que fez uma coisa mal,</i>	7	20

		<i>imagine...</i>		
D. Apostar na formação profissional e na especialização dos profissionais	Quando os participantes referem a necessidade de maior formação dos profissionais e especialização no fenómeno	<i>“Como o sistema está montado permite que muitas vezes, os advogados, os juizes, os profissionais do sistema judicial que são designados para intervir no processo de tráfico, não tenham a sensibilidade, os conhecimentos, as competências específicas sobre esta matéria e para trabalhar esta situação da melhor forma possível e portanto nós temos tentado sensibilizar muito para a ideia de não só mais formação e uma maior atenção sobre esta área mas eventualmente até a criação de uma área de especialidade, de uma bolsa, de um mecanismo aqui que basicamente garante isso, que quando alguém intervém num âmbito de um processo destes tem o mínimo de conhecimento.”</i>	8	36
E. Promover e preservar a confidencialidade e o anonimato das	Quando os participantes referem a necessidade de promover e garantir	<i>“Quem disse? Não sei... Mas ela estava num hospital, numa</i>	2	9

vítimas	a confidencialidade e anonimato das vítimas de crime de TSH	<i>maternidade e portanto quem sabia eram os serviços sociais daquela maternidade e o tribunal. Agora, de alguma maneira essa informação saiu; o tribunal diz que não foi o tribunal, a questão é em termos quer dizer, claramente, isto não pode acontecer.”</i>		
F. Promover intercâmbios e partilha de experiências entre profissionais do SJ e OPC de diferentes países	Quando os participantes referem a necessidade e as vantagens de promover intercâmbios entre profissionais de diferentes países	<i>“Mas a jaula era uma coisa... cruel, grotesco, uma coisa terrível... e eles... “nós nunca tínhamos pensado nisso...” e portanto os hábitos que estes intercâmbios que a comunidade permite são uma coisa muito importante porque eu aprendo muito com os colegas onde estou mas eles também aprendem alguma coisa porque nós todos temos em cada um dos sistemas coisas boas e coisas más.”</i>	1	9
G. Apostar na prevenção e sensibilização do crime de tráfico de seres humanos	Quando os participantes referem a necessidade de se investir mais na prevenção e sensibilização do crime	<i>“Há ainda muito trabalho a fazer na questão da prevenção e da sensibilização.”</i>	1	1

## Anexo E – Poder e Controlo



Adaptado de (Polaris Project, 2021)